



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.556, 22 DE junho DE 2015.

Publicidade
Em 24 de junho de 2015
no Diário do Poder Público
de Itaboraí, RJ
página 1303

ADEQUA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES, METAS
E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NO PLANO
NACIONAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI
FEDERAL Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º São objetivos do PME:

- I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - considerar as necessidades específicas das populações urbana e as do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV - promover a articulação interinstitucional na implementação das políticas educacionais.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.


Art. 4º O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas neste PME serão realizadas a cada dois anos, por meio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As metas e estratégias estabelecidas neste PME serão cumpridas de acordo com o que dispuserem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, ficando o Poder Executivo autorizado a adequá-lo, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 24 de junho de 2015.

Itaboraí, 22 de junho de 2015.


HELIL CARDOZO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2.556, 22 DE JUNHO DE 2015.

ADEQUA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO PELA LEI FEDERAL Nº 13.005 DE 25 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. São objetivos do PME:

- I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - considerar as necessidades específicas das populações urbana e as do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;
- IV - promover a articulação interfederativa na implementação das políticas educacionais.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º O acompanhamento e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas neste PME serão realizadas a cada dois anos, por meio do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. As metas e estratégias estabelecidas neste PME serão cumpridas de acordo com o que dispuserem o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, ficando o Poder Executivo autorizado a adequá-lo, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor em 24 de junho de 2015.

Itaboraí, 22 de junho de 2015.

HELIL CARDOZO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1: universalizar, até 2018, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1) levantar, no primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, e em regime de colaboração, terrenos apropriados à construção de Centros Municipais de Educação Infantil, considerando em caráter inicial os distritos com maior demanda populacional nessa faixa etária;

1.2) assegurar, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, que seja inferior a 5% (cinco por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar *per capita* mais elevado e as do quinto de renda familiar *per capita* mais baixo;

1.3) realizar pesquisa censitária das crianças com idade correspondente à Educação Infantil, com o objetivo de preservar o direito das crianças e a opção das famílias em relação ao seu atendimento. Para tal ação, estima-se o prazo de dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo necessária a publicação e a atualização anual dessas informações;

1.4) articular, em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde, a Secretaria de Desenvolvimento Social e o Conselho Tutelar, a criação de uma rede informatizada de coleta de dados que projete os índices anuais de atendimento, demanda e oferta da Educação Infantil no município. Para tal ação, estimam-se dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo necessária a atualização anual dessas informações;

1.5) construir, ampliar e garantir com recursos próprios e/ou em regime de colaboração com as esferas federal, estadual e/ou demais instituições públicas, os Centros Municipais de Educação Infantil, em consonância com os padrões de qualidade e infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, respeitando os aspectos pedagógicos, de acessibilidade e regionais, tendo como objetivo aumentar o número de matrícula, corroborando para a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos e a elevação do atendimento das crianças de 0 a 3 anos em 40 % (quarenta por cento);

1.6) reestruturar os prédios próprios existentes, assegurando os padrões de qualidade e infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação no prazo de 4 anos, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, garantindo em até 02 (dois) anos 50% (cinquenta por cento) e concluindo em 4 anos 100% (cem por cento);



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.7) articular, em regime de colaboração e/ou com recursos próprios, políticas públicas para substituir os prédios alugados por espaços próprios até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, atendendo, no prazo de cinco anos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de substituição dos prédios alugados por próprios;

1.8) implementar, até o segundo ano deste Plano Municipal de Educação, um sistema de avaliação institucional, a ser realizado a cada 02 (dois) anos, que garanta a participação da comunidade escolar (familiares, gestores, professores) e tenha como referência os parâmetros de infraestrutura e qualidade estabelecidos pelo MEC;

1.9) garantir, nos concursos públicos para docentes, vagas exclusivas para professores habilitados para atuar na Educação Infantil, com formação mínima em nível médio em curso de formação de professores; após o início do exercício da função, deverão ser criadas estratégias de incentivo à formação de professores em nível superior, acompanhadas de melhorias salariais por qualificação, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

1.10) oferecer, em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, e em união com as esferas federal e estadual, ações que garantam e financiem aos professores e agentes educativos com formação em nível médio, na modalidade Normal, acesso e permanência ao nível superior de ensino, em até dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

1.11) prover as instituições com turmas de educação infantil com professores habilitados em educação física e/ou psicomotricidade, educação artística (com habilitação em música, teatro, artes visuais e dança), sala de recursos, língua estrangeira e sala de leitura, aprovados em concurso público a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.12) garantir e assegurar, a partir da aprovação deste plano, que a Lei nº 11.738/2008 seja implementada. Esta lei regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica e induz a criação de estratégias para a garantia da realização do 1/3 do planejamento;

1.13) garantir, até o final da vigência deste PME, e em regime de colaboração com instituições públicas e privadas, ações que estimulem todos os profissionais concursados atuantes na Educação Infantil a uma progressiva inserção em cursos de pós-graduação;

1.14) garantir, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, com base em pesquisa censitária, o ingresso das crianças de 0 a 5 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades na Educação Infantil, com apoio especializado, assegurando a elas o direito à adequação curricular, acessibilidade e educação bilíngue para as crianças surdas;

1.15) criar, em regime de colaboração com as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, estratégias para que, no ato da matrícula, as famílias sejam encaminhadas aos programas sociais de saúde no âmbito municipal, estadual e/ou federal, de maneira a assegurar o pleno direito desses sujeitos, com o foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.16) fiscalizar periodicamente e exigir dos órgãos competentes, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, a infraestrutura das instituições de educação infantil públicas e privadas, com base na legislação vigente, para acompanhar o atendimento oferecido no que tange às necessidades pedagógicas das crianças de 0 a 5 anos, de modo a preservar as especificidades do público atendido, sendo o Conselho Municipal de Educação e o poder público municipal responsáveis por desenvolver essas ações;

1.17) garantir que, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, os Centros Municipais de Educação Infantil e Unidades Escolares que tenham Educação Infantil ofereçam espaços adequados à faixa etária atendida, assegurando os seguintes aspectos: espaço de lazer com brinquedos, biblioteca e/ou sala de leitura, laboratório de informática, sala de corpo e movimento, cozinha experimental, dormitórios, sala de multimídia, espaços internos com iluminação natural e artificial, climatização, visão para o espaço externo, contato com a natureza, rede elétrica segura, água potável, rede de esgoto, instalações sanitárias adaptadas, acesso à rede de telefonia e banda larga e instalações apropriadas para o preparo das refeições: lactário (0 a 3 anos) e cozinha (4 e 5 anos);

1.18) assegurar que, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil sejam o documento base para a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições públicas e privadas de Educação Infantil do município de Itaboraí;

1.19) garantir que, nas instituições públicas, as Propostas Pedagógicas tenham como base o Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil, assegurando o trabalho com as diversas linguagens, tendo as brincadeiras e as interações como eixos norteadores do processo educativo;

1.20) adquirir, até o segundo ano da vigência deste Plano Municipal de Educação, mobiliários, equipamentos, brinquedos, jogos e materiais pedagógicos compatíveis com a faixa etária do público atendido, considerando os aspectos culturais, regionais, a identidade étnica, a inclusão e a acessibilidade;

1.21) garantir que o Referencial Curricular Municipal para Educação Infantil seja avaliado pelos profissionais da rede, em movimentos coletivos de participação, a cada biênio, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.22) implementar, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, a seguinte nomenclatura para as turmas da Educação Infantil da rede pública municipal, a saber:

- a) Faixa etária de 0 a 1 ano: Grupo 1 (G 1)
- b) Faixa etária de 2 anos: Grupo 2 (G2)
- c) Faixa etária de 3 anos: Grupo 3 (G3)
- d) Faixa etária de 4 anos: Grupo 4 (G4)
- e) Faixa etária de 5 anos: Grupo 5 (G5)

1.23) garantir, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, que o quantitativo de crianças por turma não ultrapasse o limite estabelecido abaixo:

- a) Grupo 1 (G1): 08 a 10 crianças;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- b) Grupo 2 (G2): 10 a 12 crianças;
- c) Grupo 3 (G3): 12 a 14 crianças;
- d) Grupo 4 (G4): 14 a 16 crianças;
- e) Grupo 5 (G5): 16 a 18 crianças.

1.24) assegurar, nas instituições públicas, a redução do quantitativo de crianças por turma, em caso de matrícula de crianças com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação conforme o estabelecido pela resolução de matrícula do referido ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.25) assegurar, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, que a matrícula de crianças nas instituições de Educação Infantil seja realizada na etapa correspondente à sua idade, conforme o que está estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais, tendo como data base o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula;

1.26) garantir, por meio de concurso público, que o quantitativo de profissionais por turma, seja organizado da seguinte maneira, a saber:

- a) nos grupos de crianças com idade de 0 a 3 anos: 1 professor regente e 1 professor auxiliar por turma até 2016;
- b) nos grupos de crianças de 4 e 5 anos: 1 professor regente e 1 professor auxiliar por turma, até o término da vigência deste Plano Municipal de Educação;

1.27) garantir, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, o transporte escolar gratuito e ônibus escolar, inclusive com disponibilização de bicicletas exclusivamente na zona rural deste Município e um profissional gerenciado pela Prefeitura para as crianças da rede pública que deles necessitarem, conforme critérios definidos em Decreto;

1.28) estimular, em regime de colaboração com as famílias e instituições afins (órgão públicos de assistência social e saúde, serviço de proteção à criança) o acesso e a permanência das crianças na Educação Infantil, em especial daquelas atendidas pelos programas de transferência de renda, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

1.29) estimular e garantir, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, o acesso gradativo à Educação Infantil em tempo integral, nas instituições públicas da rede municipal para todas as crianças de 0 a 5 anos;

1.30) garantir, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação, que sejam criados instrumentos de incentivo (vale cultura, vale livro, convênios com teatros, cinemas, aquisição de materiais tecnológicos e pedagógicos) à ampliação do capital cultural dos professores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

2.1) adaptar, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, os Referenciais Curriculares à proposta de direitos e objetivos de aprendizagem aprovada pelo Conselho Nacional de Educação;

2.2) garantir a implantação bem como a avaliação dos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Itaboraí junto às unidades escolares durante a vigência deste Plano Municipal de Educação;

2.3) garantir o acompanhamento individualizado dos estudantes do ensino fundamental, atendendo toda demanda, por meio da multiplicação do número de polos de atendimento do NAPEM, e da parceria com o CAPSI e NAPES, visando diminuir a dificuldade de aprendizagem e também dificuldades sócio comportamentais dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí, no prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.4) disponibilizar RIOCARD, em parceria com a FETRANSPOR, aos estudantes atendidos pelo NAPEM, CAPSI E NAPES e seus acompanhantes e/ou responsáveis, a fim de garantir a frequência a esses locais de atendimento, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.5) realizar ações transversais para enfrentamento do bullying, de discriminações e violência, a fim de garantir a integridade dos estudantes e uma aprendizagem de qualidade, imediatamente a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.6) criar um núcleo formado por Assistentes Sociais e/ou parceria com órgãos públicos de saúde e proteção à infância, adolescência e juventude para acompanhar as escolas e/ou famílias dos estudantes que sofrerem casos de violência, preconceitos ou que se beneficiem de programas de transferência de renda a fim de garantir a frequência e o sucesso escolar dos estudantes, em até um ano após a aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.7) garantir tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.8) adequar o calendário escolar de acordo com as realidades locais e em consonância com as orientações dos sistemas legais de ensino, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;

2.9) criar espaços culturais de difusão da cultura local nas escolas e/ou nos bairros para fomentar e oferecer atividades que aproximem a comunidade escolar das mais variadas formas de produção e expressão artística, a partir de dois anos, após a aprovação deste Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 2.10) promover parcerias entre as escolas e instituições culturais como teatro, cinema e movimentos culturais, a fim de aumentar o capital cultural de estudantes e professores, imediatamente após a aprovação deste Plano Municipal de Educação e disponibilizar vale cultura para os funcionários da educação;
- 2.11) desenvolver atividades culturais nas escolas em particular, bem como em nível municipal, como feiras, saraus, concursos, maratonas, para despertar a sensibilidade artística dos educandos, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;
- 2.12) garantir recursos financeiros específicos para que as escolas realizem atividades culturais extraclasse com seus estudantes, um ano após a aprovação deste Plano Municipal de Educação;
- 2.13) criar estratégias inovadoras que incentivem a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;
- 2.14) ampliar a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades, conforme demanda, no prazo de dois anos a partir deste Plano Municipal de Educação;
- 2.15) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, através de módulos instrucionais, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;
- 2.16) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e/ou nacionais, imediatamente após a aprovação deste Plano Municipal de Educação;
- 2.17) garantir recursos financeiros e humanos para a realização de atividades que desenvolvam e estimulem as habilidades esportivas nas escolas em particular, e também em nível municipal, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;
- 2.18) formar um acervo sobre a produção histórico-cultural das populações afro-brasileiras e indígenas em Itaboraí e cidades adjacentes, contendo uma análise da contribuição do negro e do índio para a formação da sociedade brasileira, fluminense e itaboraiense, durante o período de vigência desse Plano Municipal de Educação;
- 2.19) criar o cargo, quando inexistente, e realizar concurso público para os professores de Ensino Religioso, Arte, Educação Física, Literatura e Informática Educativa para atender a parte diversificada do currículo nas turmas do Ensino Fundamental I, a partir do primeiro ano de vigência do Plano Municipal de Educação;
- 2.20) garantir condições necessárias (alimentação, acessibilidade para os estudantes com NEE, transporte, espaço físico adequado e organização) nas unidades escolares e um professor, conforme demanda apresentada pelas escolas, para a realização de aulas de reforço no início do ano letivo, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

contra turno, para estudantes que apresentarem dificuldade de aprendizagem, imediatamente após aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.21) aparelhar todas as escolas com recursos pedagógicos, tecnológicos e espaço físico adequado, que potencializem o desenvolvimento do processo pedagógico, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.22) criar classes de aceleração da aprendizagem nas escolas que apresentarem um número elevado de estudantes com distorção idade-série, no prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.23) assegurar que, nos três primeiros anos do ensino fundamental, as turmas tenham, além do professor de referência, um professor auxiliar para acompanhar o processo de alfabetização das crianças, no prazo de três anos, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.24) expandir o acesso à internet de alta velocidade nas unidades escolares, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.25) construir quadra poliesportiva coberta para atender as unidades escolares no que se refere ao desenvolvimento da prática esportiva e atividades afins, nos primeiros cinco anos de vigência deste Plano Municipal de Educação;

2.26) promover ações interdisciplinares, de caráter pedagógico, que integrem efetivamente o currículo às questões ambientais e sociais vivenciadas pelos educandos e que estas sejam elementos propulsores de um olhar diferenciado para a sociedade, a partir do entorno da escola e em parceria com universidades públicas e institutos públicos, que queiram contribuir para a formação do corpo discente e docente, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação;

2.27) construir unidades escolares de ensino fundamental e adequar as já existentes para que atendam a demanda de matrícula de cada distrito, equipadas com salas climatizadas, salas de leitura, biblioteca, laboratórios (de informática, matemática, artes plásticas, músicas e de ciências), sala de professores, auditório, oferecendo a cada um desses espaços, materiais adequados e profissionais habilitados para desenvolver projetos de formação de leitores e atores nas diversas linguagens, até o término deste Plano Municipal de Educação;

2.28) desenvolver um projeto de capacitação tecnológica, coerente com a proposta curricular do município de Itaboraí, destinada a professores e estudantes, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.29) desenvolver a educação ambiental crítica, tratada como tema transversal, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente em conformidade com a Lei nº 9.795/99, imediatamente a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.30) realizar projetos e/ou atividades que atendam ao que dispõe a Lei nº 11.645 (Lei de Valorização da Cultura Afro-brasileira e Indígena), a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2.31) ampliar a oferta de formação continuada aos professores e funcionários que atuam diretamente com estudantes NEE, imediatamente após a aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.32) garantir merenda escolar de qualidade sob a supervisão de uma nutricionista a todos os estudantes do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Itaboraí, durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;

2.33) ampliar a oferta de cursos de extensão e de pós-graduação em parceria com universidades públicas e privadas com o objetivo de aprimorar a atividade docente, imediatamente a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.34) ampliar frota de ônibus da SEMEC, com adaptação para estudantes com NEE, para atendimento das atividades pedagógicas extracurriculares das unidades escolares, imediatamente a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.35) manter o programa de formação continuada para os docentes que atuam no ensino fundamental a fim de aprimorar as práticas pedagógicas e melhorar a aprendizagem dos estudantes, e incluir programas de remuneração para os cursos realizados fora do horário de trabalho, no prazo de 3 (três) anos, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

2.36) criar estratégias diferenciadas para atendimento aos estudantes do ensino fundamental II que apresentem dificuldade de aprendizagem, bem como os que estejam em regime de progressão parcial, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), diversificando e aumentando a oferta de cursos técnico-profissionalizantes concomitantes e subsequentes ao ensino médio, de acordo com as demandas do município.

ESTRATÉGIAS:

3.1) possibilitar a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar, criando, ainda, um programa de conscientização do patrimônio histórico do município, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;

3.2) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, de acordo com as estratégias descritas na meta 2 deste PME, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas diferenciadas, como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.3) possibilitar a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.4) fomentar a expansão das matrículas gratuitas e permanência em instituições de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades e demandas das populações urbanas e rurais, contemplando também as pessoas com deficiência, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.5) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários(as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.6) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e rural de jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, visando a qualificação profissional daqueles que estiverem fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.8) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.9) garantir o acesso ao ensino médio dos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante e afins, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.10) mapear, de acordo com resultado de pesquisa técnica realizada por grupo intersetorial, o número de estudantes concluintes do ensino fundamental e da demanda potencial por Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.11) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 3.12) estimular e criar subsídios que busquem garantir a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas, humanas, artísticas e científicas, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.13) assegurar o acesso e a permanência do estudante no ensino médio, sobretudo com sucesso na aprendizagem, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.14) propor a ampliação e implementação de cursos de nível médio e/ou técnico profissionalizante, que sejam pertinentes às necessidades do município, a partir da vigência do Plano;
- 3.15) garantir o atendimento no ensino médio a todos os concluintes do ensino fundamental, em idade pedagogicamente adequada, principalmente em turno diurno, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.16) acompanhar o fluxo de estudantes egressos do fundamental, remanescentes da rede estadual, municipal e escolas particulares, a fim de orientá-los quanto a sua alocação nas vagas oferecidas pelas escolas estaduais, quando necessário, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.17) acompanhar e garantir os padrões de infraestrutura física para as necessidades do ensino médio, aprovadas no Plano Estadual de Educação, para que sejam adotados no município de Itaboraí, observando as disposições da legislação vigente, inclusive aqueles para as especificidades dos estudantes com necessidades educacionais especiais (NEEs), a partir da vigência do Plano Municipal de Educação.
- 3.18) fomentar práticas que visem ao aumento dos índices de desempenho dos estudantes do ensino médio nos exames nacionais: SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica; e ENEM - Exame Nacional de Ensino Médio, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.19) oferecer e acompanhar permanentemente programas de formação continuada para a equipe gestora e para os profissionais das instituições de ensino médio, com vistas à inclusão dos educandos, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.20) apoiar e incentivar as organizações representativas dos segmentos da comunidade escolar, para constituição de Grêmios Estudantis, como espaços de participação e exercício de cidadania, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.21) construir parcerias e convênios entre o Poder Público e as instituições voltadas à oferta de cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, priorizando, neste caso, as instituições públicas, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 3.22) promover e garantir o ensino médio técnico de qualidade, com referência às demandas definidas pela sociedade, considerando as necessidades do mercado e a responsabilidade do governo em atender a construção de uma formação profissional focada em competências e



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;

3.23) instituir mecanismos legais para reforçar gestões junto ao governo estadual e federal, visando implementar e/ou adequar uma infraestrutura física que atenda a todos os que procuram por ensino profissionalizante de nível médio, durante a vigência do Plano Municipal de Educação;

3.24) zelar pela elevação da escolaridade do educando e a melhoria da qualidade do ensino profissional técnico de nível médio, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS:

4.1) promover, no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação, a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantido o atendimento na estimulação precoce, em polos especializados já existentes e outros espaços a serem criados, observando o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2) implantar, ao longo deste Plano Municipal de Educação, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas da rede municipal, sobretudo nas escolas do campo e escolas de tempo integral e fomentar a formação continuada e especialização de professores e professoras do atendimento educacional especializado, assim como formação continuada em educação especial para os profissionais de apoio à inclusão e todos os profissionais das escolas;

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes hospitalares, atendimentos domiciliares, classes, escolas ou serviços especializados como NAPEM, Clínica-Escola do Autista, entre outros existentes ou que venham a ser criados, a todos os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o estudante;

4.4) garantir o acesso e o atendimento das crianças e adolescentes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, por uma equipe multiprofissional, por meio de parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e convênios com a rede privada.

4.5) garantir e estimular trabalho de apoio, pesquisa e assessoria articulado aos centros multidisciplinares como NAPEM, Clínica-Escola do Autista e instituições ou autarquias públicas que forem criadas no âmbito municipal com instituições acadêmicas e demais instituições especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

e altas habilidades ou superdotação e integrados por profissionais das áreas de saúde, serviço social, psicopedagogia e pedagogia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica;

4.6) acompanhar e apoiar os casos de estudantes, público-alvo da Educação Especial, em classes regulares com equipes multidisciplinares especializadas;

4.7) garantir a existência de sedes próprias para os polos do NAPEM em cada distrito e Clínica-Escola do Autista, adequadas às necessidades das instituições;

4.8) aumentar o número de profissionais da equipe multiprofissional dos polos do NAPEM e da Clínica-Escola do Autista, mediante concurso público, acrescentando novas especialidades;

4.9) manter e ampliar programas suplementares e criar programas municipais específicos que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação e o atendimento dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;

4.10) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de LIBRAS, guias-intérpretes para surdos-cegos, instrutores de BRAILLE, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos, e professores bilíngues, criando os cargos ainda não existentes;

4.11) intensificar e estruturar o programa de identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação, desde os anos iniciais de escolarização, para articulação de políticas públicas educacionais específicas ao atendimento dos estudantes identificados;

4.12) criar um Centro de Atendimento Educacional Especializado para estudantes com altas habilidades ou superdotação, conforme o artigo 5º da resolução nº 04 do MEC/ CNE/ CEB de 2009, com vistas a garantir o atendimento adequado às suas necessidades específicas;

4.13) garantir gratuidade de transporte para o estudante e seu acompanhante para o atendimento especializado nos polos do NAPEM, Clínica-Escola do Autista, salas de recursos multifuncionais e demais instituições ou autarquias públicas que forem criadas no âmbito municipal com a finalidade de atender ao público-alvo da educação especial;

4.14) garantir serviço de transporte escolar adaptado para todos os estudantes com dificuldade de locomoção à escola e ao atendimento especializado;

4.15) fornecer e assegurar o uso de equipamentos de informática e recursos de tecnologia assistiva, como apoio à aprendizagem do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na sala de aula e nos atendimentos educacionais especializados em que participar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.16) garantir a oferta de educação bilíngue, em língua brasileira de sinais – LIBRAS, como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, por polo, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva da educação infantil e do ciclo de alfabetização, em escolas e classes bilíngues, nos termos do art. 22 do decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ofertando educação bilíngue para outros anos de escolaridade, até o quinto ano, de acordo com o quantitativo de estudantes;
- 4.17) garantir a adoção do sistema BRAILLE de leitura e escrita para cegos e surdos-cegos, e baixa visão, se necessário, em todas as unidades escolares em que esses estudantes estejam matriculados;
- 4.18) transformar, através de ato oficial, e garantir as adaptações curriculares e arquitetônicas necessárias, a E.M. Profª Marly Cid Almeida de Abreu em escola polo bilíngue e a E.M. Auto Rodrigues de Freitas em polo de referência para estudantes com deficiência visual e criar outros polos de acordo com a demanda, fazendo adaptações arquitetônicas e pedagógicas necessárias;
- 4.19) oferecer o ensino de LIBRAS para os profissionais da educação, em horários e locais acessíveis de acordo com o seu turno e para estudantes da rede regular, surdos ou não, familiares e comunidade escolar, através de cursos livres, de extensão e/ou profissionalizantes;
- 4.20) oferecer o ensino do sistema BRAILLE de leitura e escrita para estudantes da rede regular, cegos e surdos-cegos ou não, professores, familiares e comunidade escolar, através de cursos livres, de extensão e/ou profissionalizantes;
- 4.21) garantir a oferta de educação inclusiva, promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.22) ampliar a oferta de sala de recursos multifuncionais para bairros e distritos sem esse atendimento, delimitando o quantitativo em até (15) estudantes por professor.
- 4.23) adaptar imediatamente os prédios escolares e garantir a construção de novos edifícios conforme os padrões estabelecidos para garantir a acessibilidade;
- 4.24) assegurar no projeto político-pedagógico das escolas a flexibilização dos currículos, metodologias de ensino, recursos didáticos, processos de avaliação, temporalidade flexível, terminalidade específica, complementação, aceleração e suplementação curricular, tornando-os adequados ao estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da SEMEC;
- 4.25) garantir atendimento pedagógico domiciliar aos estudantes impossibilitados de frequentar a unidade escolar, com professor especializado para educação especial concursado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.26) criar a sala da classe hospitalar e efetivar o atendimento pedagógico no ambiente hospitalar em parceria com a Secretaria de Saúde e a Coordenação de Educação Especial, assegurando ao professor especializado para educação especial cuidados de biossegurança, treinamento especializado e adicional de insalubridade, conforme legislação específica;
- 4.27) assegurar o acompanhamento e o monitoramento, através da Coordenação de Educação Especial, do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.28) garantir professores especializados para educação especial itinerantes, que auxiliem no fazer pedagógico das escolas de difícil acesso e atendam aos estudantes, em todas as modalidades de ensino;
- 4.29) garantir professores especializados para educação especial como apoio especializado no contexto escolar para tornar a mediação e o cuidar mais eficientes e pautados dentro de fundamentação teórico-prática de acordo com o Art. 4º, § 2º do Decreto nº 8.368/2014;
- 4.30) garantir Tradutores Intérpretes de LIBRAS concursados, aos estudantes surdos que façam uso da LIBRAS e Instrutores de LIBRAS surdos, para os estudantes surdos ou com deficiência auditiva e comunidade escolar, a fim de que possam aprender a língua brasileira de sinais;
- 4.31) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social, trabalho e renda e direitos humanos, em parceria com as famílias, visando a desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar com oficinas profissionalizantes, de geração de renda e artísticas das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.32) melhorar o fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação através do desenvolvimento de flexibilizações curriculares, de forma que a retenção em cada ano/fase de escolaridade não ultrapasse dois anos, e que a aceleração, para os estudantes com altas habilidades ou superdotação, seja facilitada e monitorada pela Coordenação de Educação Especial;
- 4.33) promover a realização de oficinas pedagógicas, acadêmicas, artísticas, esportivas, para estudantes jovens e adultos que apresentem dificuldades acentuadas de aprendizagem como casos graves de deficiência intelectual ou múltipla e transtornos globais do desenvolvimento com grande defasagem idade-ano escolar, em horários e locais adequados para seu acesso e permanência, e articulado com programas de geração de renda e profissionalização;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 4.34) oferecer atividades pedagógicas destinadas aos estudantes identificados com altas habilidades ou superdotação, como suplementação curricular educacional;
- 4.35) possibilitar que o número de classes especiais seja monitorado e regulado pela Coordenação de Educação Especial, de acordo com a necessidade;
- 4.36) construir uma escola especial, com equipe interdisciplinar, monitorada pela Coordenação de Educação Especial, para atender os casos de estudantes mais comprometidos e em idade avançada;
- 4.37) expandir, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, a quantidade de polos do NAPEM até atingir um núcleo por distrito;
- 4.38) promover um fórum intersetorial sobre atenção às crianças e adolescentes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de modo a facilitar a articulação entre serviços das diversas áreas governamentais e a discussão de casos entre técnicos de diferentes políticas públicas;
- 4.39) acompanhar o acesso ao registro de nascimento e documentação básica dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.40) organizar, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde, para que a maternidade do Hospital Municipal Desembargador Leal Júnior e unidades básicas de saúde da família informem a SEMEC sobre os nascidos e identificados com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o sigilo de identidade da criança, para que os casos sejam encaminhados para os centros de atendimento e polos de estimulação precoce;
- 4.41) promover atendimento das famílias em núcleos de atendimento especializado da Secretaria de Educação e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento psicológico especializado na rede de saúde se necessário.
- 4.42) promover em conjunto com o Governo Municipal a segurança e vigilância necessária para cada unidade escolar no sentido de garantir a proteção à vida e a integridade física do menor/estudante, assim como a proteção do patrimônio público existente na escola, conforme critérios definidos em Decreto.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1) estruturar os processos pedagógicos do Ciclo de Alfabetização, construindo coletivamente (com a participação dos professores) cadernos pedagógicos orientados pelo Referencial Curricular Municipal, contemplando todas as expectativas de aprendizagens e eixos propostos para cada ano, como material de apoio, articulando-os com as estratégias próprias para a infância, em até um ano, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.2) qualificar os professores alfabetizadores, criando instrumentos de incentivo de ampliação do capital cultural desse professor, por meio de vale cultura, vale livro, carteira funcional, convênios em teatros, cinemas e instituições de Ensino Superior, aquisição de materiais tecnológicos e pedagógicos, em até 5 anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.3) instituir a Avaliação Diagnóstica Trimestral da Rede Municipal para implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 3º ano do ensino fundamental, concomitante com uma avaliação psicológica, fonoaudiológica, oftalmológica e de orientação educacional, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.4) garantir o apoio pedagógico específico para os estudantes do Ciclo de Alfabetização, identificados na Avaliação Diagnóstica Trimestral com a atuação do professor de reforço escolar, em todas as Unidades Escolares, em até um ano, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.5) garantir o desenvolvimento de tecnologias educacionais em todas as salas de aula (jogos, materiais diversos, uso de mídias digitais, etc.) e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.5.a) fazer levantamento anual da distorção idade/ano de escolaridade, para cada ano escolar;

5.5.b) criar e garantir classes de aceleração para correção do fluxo, em um período de 5 anos;

5.5.c) garantir o acompanhamento dos estudantes dessas classes, durante e após a sua aceleração de estudos;

5.5.d) instituir escolas polos para o atendimento multidisciplinar de forma que todos os estudantes das Classes de Aceleração e do Ciclo de Alfabetização tenham acompanhamento sistemático, com psicólogo, fonoaudiólogo, orientador educacional, oftalmologista, psicopedagogo e psicomotricista, bem como qualidade de ensino para a garantia da aprendizagem;

5.5.e) criar salas especializadas com diferentes recursos para atender ao Programa de Aceleração;

5.6) selecionar, certificar e divulgar as tecnologias educacionais desenvolvidas pelos professores, no simpósio anual de Educação, em eventos da tecnologia e/ou em outros eventos municipais, em até um ano a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.7) apoiar a alfabetização de crianças do campo e populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.8) instituir a formação específica para os professores alfabetizadores da rede através da formação inicial e/ou continuada, em horário de trabalho, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5.9) apoiar e assegurar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo o currículo adaptado/flexível e processo de avaliação específico, acesso à sala de recursos e professor mediador, material pedagógico próprio e especialista itinerante, em até 2 anos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, progressivamente, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;

6.2) instituir, em regime de colaboração com a União, Estado e iniciativa privada, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico do MEC e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social, imediatamente a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;

6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração com União, Estado e iniciativa privada, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios (informática, ciências da natureza, matemática e robótica), espaços para atividades culturais, sala de recursos, bibliotecas, teatro, auditórios, sala de professores, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, de forma que seja garantida a manutenção de sua finalidade, imediatamente a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;

6.4) fomentar, ampliar e garantir transporte escolar, atendendo à demanda municipal de modo a auxiliar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários, imediatamente a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;

6.5) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais, imediatamente a partir de vigência do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 6.6) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;
- 6.7) garantir que a educação em tempo integral atenda às especificidades de horário e locomoção dos atendimentos psicopedagógicos, de saúde e de acompanhamento psicossocial que os estudantes venham a realizar em outras instituições juntamente com seus responsáveis, imediatamente a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 6.8) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais e garantir a formação das turmas com, no máximo, 25 estudantes no 2º segmento do ensino fundamental e com, no máximo, 20 estudantes no 1º segmento do ensino fundamental;
- 6.9) organizar pedagogicamente o currículo das escolas de tempo integral, de forma a garantir a participação de professores e da comunidade escolar na elaboração, bem como em seu acompanhamento e avaliação;
- 6.10) garantir vagas para professores de 30h em concursos públicos e valorização proporcional, de modo a atender às demandas da rede;
- 6.11) oferecer as atividades de capoeira, balé, banda, dança, teatro, coral, artes marciais, jogos de quadra, jogos de tabuleiro, libras, artes visuais e outras atividades de acordo com as necessidades da comunidade nas unidades escolares de tempo integral, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 6.12) garantir vagas, através de concurso público, para educadores sociais de 20 horas, assegurando aos mesmos, horário de planejamento para o desenvolvimento de atividades pedagógicas e culturais de balé, banda, dança, teatro, coral, artes marciais, jogos de quadra, jogos de tabuleiro, libras e artes visuais e outras atividades de acordo com as necessidades da comunidade com comprovação de conhecimento na área, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 6.13) promover a construção de outras unidades administrativas do EADI (Espaço de Atendimento ao Desenvolvimento Integral), garantindo uma unidade por distrito, com atividades que atendam o interesse da comunidade local, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 6.14) revitalizar os CIEP's municipalizados para atendimento em horário integral, na perspectiva de Educação Integral, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;
- 6.15) capacitar, através de formação contínua, todos os profissionais e pessoal de apoio dos Cieps municipalizados e de todas as Unidades de Tempo Integral, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Meta 07: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB;

IDEB MUNICIPAL	2015	2017	2019	2021	
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,0	5,3	5,6	5,8	
Anos finais do Ensino Fundamental	4,8	5,1	5,3	5,6	
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2	

ESTRATÉGIAS:

7.1) implementar as diretrizes pedagógicas e curriculares construídas coletivamente com os professores de cada unidade de ensino, a fim de garantir autonomia da escola, revisando-as a partir da implantação das diretrizes pedagógicas nacionais e da base nacional comum dos currículos;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado do seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado de seu ano de estudo, e 60% (sessenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) promover processo periódico (anual) de autoavaliação das escolas da educação básica, com base nos instrumentos de avaliação (internos e externos), resultando na elaboração de um planejamento estratégico visando a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e a garantia da implementação da gestão democrática em um ano, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação;

7.4) elaborar o plano de ações articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública, buscando apoio técnico e financeiro do FNDE e do município, a fim de atingir a melhoria da gestão educacional, da formação continuada, em âmbito nacional e internacional, para professores regentes, professores coordenadores pedagógicos, professores orientadores educacionais e demais profissionais de serviço e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos, bem como melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar com todas as salas de aula climatizadas e estruturadas para o uso de recursos audiovisuais, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação;

7.5) repensar e reformular os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental da rede municipal (PROVITA) de forma a englobar o ensino de Ciências nos exames aplicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.6) divulgar e acompanhar periodicamente os resultados pedagógicos dos indicadores de avaliação da Educação Básica e do IDEB, relativos às escolas municipais, estaduais e privadas que compõem o sistema municipal de ensino, e fixar, divulgar e acompanhar os resultados pedagógicos da PROVITA, assegurando a sua contextualização e garantia de acesso público às informações;

7.7) promover, por meio de concurso, a convocação de profissionais da área de educação especial, capacitá-los e encaminhá-los para as unidades escolares conforme a necessidade, estendendo a mesma capacitação para o professor regente, garantindo os recursos e as estratégias para desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, a partir dos indicadores nacionais e estaduais;

7.8) orientar planos de ação das escolas municipais, fornecendo e garantindo, por via de concurso público, recursos humanos (todos os profissionais envolvidos na educação) qualificados e recursos financeiros, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média do município, garantindo a equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano deste Plano Municipal de Educação, as diferenças entre as médias das escolas;

7.9) universalizar o desenvolvimento e a divulgação de tecnologias educacionais, bem como práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem e a diversidade de métodos que se sustentem nos referenciais teórico-epistemológicos estabelecidos no Projeto Político Pedagógico do Sistema Municipal e/ou da instituição, imediatamente a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

7.10) garantir transporte gratuito para os estudantes e profissionais da educação do campo, nos casos em que não houver rede regular de transporte, na faixa escolar da educação obrigatória, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, conforme regulamentado em Decreto do Executivo;

7.11) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, assim como o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas que considerem as especificidades locais, em parceria com universidades e/ou centros de pesquisa;

7.12) universalizar, até o segundo ano de vigência do Plano Municipal de Educação, o acesso, nas escolas públicas do município, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o quinto ano da vigência deste plano, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública da educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.13) garantir a execução das estratégias de apoio financeiro à gestão escolar das escolas municipais, dando continuidade às políticas municipais de transferência direta de recursos financeiros, através de repasses como o PMDE e Projeto Básico, incentivando a participação efetiva da comunidade escolar no planejamento e aplicação dos recursos;

7.14) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil para a participação efetiva nos conselhos escolares e demais ações municipais de planejamento, com o propósito de que a educação seja



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

assumida como responsabilidade de todos e ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15) divulgar e garantir os programas municipais da área da educação e de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

7.16) universalizar o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde promovida pelo PSE e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

7.17) estabelecer ações voltadas para a promoção, a prevenção, a atenção e o atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para melhoria da qualidade educacional, com ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados por meio do ITAPREVI;

7.18) garantir a ampliação das ações de atendimento ao estudante em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.19) garantir, com recursos do FNDE ou recursos do município, programa de reestruturação e aquisição de equipamentos para as escolas públicas do município, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20) assegurar, nas escolas, espaços para prática esportiva com quadras cobertas, acesso a bens culturais e artísticos e salas climatizadas: de artes, de leitura/bibliotecas, laboratórios de ciências e a equipamentos, na forma do disposto nas estratégias 2.25 e 2.27;

7.21) garantir a acessibilidade das pessoas com deficiência por meio da adaptação arquitetônica de todos os prédios escolares, conforme o disposto na estratégia 4.9;

7.22) criar bibliotecas municipais por distrito, inclusive com acesso à rede mundial de computadores, para incentivo à realização de pesquisas, acesso à informação e aos conhecimentos formais, além de melhorar as estruturas físicas e de divulgação das ações culturais realizadas pela Biblioteca Municipal Joaquim Manoel de Macedo;

7.23) implantar, até o terceiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, biblioteca escolar com acervo atualizado em todas as unidades escolares que oferecem o ensino fundamental II e, até o quinto ano deste Plano, em todas as que oferecem ensino fundamental I, utilizando os recursos municipal e federal;

7.24) promover a formação de leitores e de leitoras, especialmente a partir do trabalho com Literatura, na educação infantil e no ensino fundamental;

7.25) garantir concurso e oferecer formação para professores de Literatura, bibliotecários e agentes comunitários de leitura por meio de parcerias já firmadas entre a Coordenação da Sala de Leitura e Bibliotecas Escolares e universidades (UFF, UERJ e outras).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

7.26) informatizar integralmente as escolas públicas e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como implantar programa de formação inicial e continuada em tecnologia, para o pessoal da escola e SEMEC;

7.27) promover ações de combate à violência nas escolas do município que se destinem a capacitar a comunidade escolar na detecção dos sinais e causas da violência doméstica, sexual e uso e abuso de substâncias psicoativas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar seguro para a comunidade;

7.28) garantir políticas de inclusão e permanência na escola, para crianças e adolescentes em situação de abrigo e para adolescentes e jovens em regime de liberdade assistida, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.29) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural e o atendimento em educação especial, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas sócio culturais e as formas particulares de organização do tempo, fomentadas a partir da formação inicial e continuada de profissionais da educação;

7.30) promover a regulação da oferta da educação básica pública e gratuita e, extraordinariamente, quando não atender à demanda de oferta de vaga, pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.31) implantar a política de valorização salarial com base no teto salarial para os profissionais da educação que atenderem aos critérios estabelecidos em legislação.

7.32) garantir políticas de formação, capacitação e apoio pedagógico de profissionais da educação e supervisores de disciplina para promover melhor a inclusão e a permanência na escola de crianças e adolescentes em situação de abrigo e para adolescentes e jovens em regime de liberdade assistida, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

META 8: garantir uma política pública municipal de educação de jovens e adultos gratuita, presencial e laica, assegurando o seu acesso e permanência a todos os que não concluíram o ensino fundamental na idade própria, ampliando em 50% o número de matrículas a cada 5 anos e com o objetivo que o estudante da EJA conclua a educação básica, sendo garantidas as particularidades desta modalidade.

ESTRATÉGIA:

8.1) promover ações visando à universalização, ao acesso e à igualdade na escolaridade média entre os setores da população histórica e socialmente marginalizada no município e a parcela da população que teve acesso à educação na idade própria;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8.2) articular a proposta curricular e o fazer pedagógico às necessidades e possibilidades da Educação de Jovens e Adultos, privilegiando as questões relativas ao mundo do trabalho e temas correlacionados, levando em consideração a totalidade concreta e conjuntural na qual estamos inseridos e os aspectos da diversidade cultural, social, linguística, étnico-racial e o enfrentamento das violações e opressões;

8.3) promover, com a colaboração das áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência do estudante na escola;

8.3.1) assegurar formação específica para os profissionais que lidam com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida, criando parcerias com assistentes sociais, conselho tutelar e profissionais ou órgãos da esfera jurídica;

8.4) implementar políticas públicas de alfabetização de jovens e adultos com a garantia da continuidade no ensino fundamental com vistas ao ensino médio e superior, com a ampliação do número de escolas que atendam a este público e a redução do número de estudantes por turma, assegurando que a Fase I não seja multisseriada;

8.5) universalizar a alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais até 2017 e, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, reduzir o analfabetismo funcional em 75%;

8.6) executar ações que garantam o atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de políticas suplementares de transporte escolar (inclusive para lugares de difícil acesso), de alimentação e de saúde, incluindo atendimento odontológico, auditivo e oftalmológico, com fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

8.7) garantir a acessibilidade e a assistência, bem como viabilizar a inclusão dos estudantes da educação de jovens e adultos - inclusive aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação - de modo que a escola esteja preparada, com uma estrutura adequada e os profissionais especializados, garantindo seu acesso, permanência e acompanhamento, assim como promover formação continuada para os docentes que trabalham com esse público;

8.8) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho com o acesso à educação básica e superior;

8.9) garantir a oferta da educação de jovens e adultos para o diurno, de acordo com a necessidade da comunidade, a fim de contemplar os trabalhadores noturnos, os idosos e os pais/responsáveis, de forma a atender aos distintos perfis dos sujeitos da EJA;

8.10) considerar as necessidades dos idosos nas políticas públicas de jovens e adultos, com vistas à universalização da alfabetização e ao incentivo à progressão nos estudos, ao acesso às tecnologias educacionais e a atividades culturais e esportivas de valorização dos conhecimentos e da experiência dos idosos, assim como a inclusão nas escolas de temas referentes ao envelhecimento e à velhice;

8.11) assegurar sala de acolhimento com profissional capacitado e ambiente diferenciado, com estrutura própria, para atender às necessidades de estudantes/responsáveis, cujos filhos maiores de 02 anos e menores de 12 anos que necessitem acompanhá-los enquanto estudam, para que não haja



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

desistência;

8.12) estabelecer a oferta de Educação de Jovens e Adultos em, no mínimo, uma unidade escolar por bairro e implementar gradualmente a EJA no diurno;

8.13) garantir a presença diária da ronda escolar ao longo do horário de funcionamento nas escolas de EJA;

8.14) fomentar a criação coletiva de material didático específico para EJA, com a participação autoral de professores, equipe técnico-pedagógica e estudantes;

8.15) garantir a aplicação de recursos financeiros junto aos governos Municipal, Estadual e Federal para o desenvolvimento da política pública de Educação de Jovens e Adultos, explicitando os percentuais destinados;

8.16) incorporar, a partir de 2015, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, as disciplinas de Educação Física, Artes, Informática Educativa e Literatura na matriz curricular no fundamental I (I à V fase) da Educação de Jovens e Adultos;

8.17) incorporar, a partir de 2015, até o quinto ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, as disciplinas de Filosofia e Sociologia no fundamental II (VI a IX fase) da Educação de Jovens e Adultos;

8.18) criar fóruns permanentes para discutir questões relacionadas ao desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos no município, preconizando o princípio da gestão participativa;

8.19) assegurar a formação continuada para o corpo docente da EJA, podendo esta ser remunerada quando fora da carga horária de trabalho, levando em consideração suas particularidades, no intuito de formar uma identidade do grupo de trabalho;

8.20) implementar um processo seletivo dentre os profissionais concursados, com vistas a ampliar o corpo docente, equipe diretiva, técnico-pedagógica e pessoal de apoio, de forma que atenda à demanda da Educação de Jovens e Adultos, oferecendo para os que nela atuam a preferência de permanência;

8.21) garantir profissionais para atendimento aos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, para compor o quadro da EJA, devendo a mesma ter sua própria estrutura e poder fazer uso dela;

8.22) designar uma unidade escolar de referência que garanta o acesso gratuito para a regularização da vida escolar do estudante, residente no município, em nível fundamental, assim como o encaminhamento à continuidade dos estudos;

8.23) ampliar a capacidade de atendimento do NAPEM (inclusive em horários noturnos) de modo a contemplar os estudantes da EJA;

8.24) criar um projeto que trabalhe o processo de migração dos estudantes oriundos do ensino fundamental regular para a modalidade EJA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

META 9: implementar a oferta gratuita de educação profissional de nível fundamental (I e II), de forma integrada ao ensino ofertado na rede escolar pública, constituindo um sistema público de educação para os (as) trabalhadores (as) que ofereça, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos nos primeiros cinco anos de vigência do Plano Municipal de Educação e 50% até o final da vigência do mesmo.

ESTRATÉGIAS:

9.1) expandir as matrículas na EJA, de modo a articular a educação básica à educação profissional, através de políticas públicas municipais, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores, inclusive no turno diurno;

9.2) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, por meio de propostas curriculares específicas em cursos planejados, de acordo com as características do público da EJA;

9.3) garantir, por meio de políticas públicas municipais, a reestruturação e a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, assegurando acessibilidade e profissionais especializados à pessoa com deficiência;

9.4) garantir a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica com a participação no mundo do trabalho, estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da cultura, da cidadania e da tecnologia, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às especificidades desses estudantes;

9.5) construir um Centro de Referência em Educação de Jovens e Adultos Trabalhadores de Itaboraí (CEJATI), no prazo de cinco anos, e mais um, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, visando implementar a expansão de matrículas na EJA na forma integrada à educação profissional, proporcionando a produção de material didático específico para a EJA com a participação autoral de profissionais desta modalidade de ensino, assim como a formação de currículo, calendário e metodologia que contemplem o perfil da EJA em Itaboraí;

9.5.1) expandir as matrículas na EJA na forma integrada à educação profissional, através da criação do CEJATI, que deverá funcionar em todos os turnos, assegurando aos discentes o acesso a tecnologias educacionais, a laboratórios e a atividades culturais, como também realizar formação continuada específica para os docentes, objetivando a elevação do nível de escolaridade e qualificação do trabalhador.

Meta 10: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, além de garantir a inserção dos egressos no mercado de trabalho, através de parcerias em projetos e programas com instituições públicas e privadas.

ESTRATÉGIA:

10.1) implantar, através de parcerias (SESI, SESC, SENAC, SENAI, FAETEC, IFF, etc.), ações de fomento do poder público municipal em todas as suas esferas com funcionamento pleno, no



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

município de Itaboraí, de unidades de ensino técnico de instituições de educação profissional, a partir do sexto ano do ensino fundamental, nas redes públicas governamentais (municipal, estadual e federal), de modo a obter a expansão de matrículas, democratizando o acesso à formação profissional em todo o município;

10.2) oportunizar aos estudantes egressos do ensino fundamental da rede pública do município de Itaboraí, através de programas de informação e orientação profissional, o ingresso em cursos técnicos de formação profissional oferecidos pela rede pública estadual de ensino no município, de modo a garantir, por parte desta rede, a ampliação da oferta da educação profissional em nível médio, a partir de uma pesquisa prévia sobre os cursos de interesse e que atendam às necessidades e aptidões dos estudantes;

10.3) assegurar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância pelo Poder Público Estadual, através da participação do Poder Público Municipal na identificação e sinalização ao Estado de regiões do município de Itaboraí que possam ser contempladas com a modalidade de EAD, assegurando a implantação de padrões de qualidade, a fim de oferecer o aparato tecnológico moderno e adequado às necessidades educacionais no âmbito profissional na categoria EAD, através de cursos semipresenciais, com atividades práticas; ampliar o acesso e o suporte tecnológico da EAD, objetivando suprir sua necessidade e viabilizar a autonomia do estudante, no que se refere às mídias digitais, assim como prepará-lo para uso dos mesmos, com fins de pesquisa, produção e divulgação de trabalhos, implementando ações e parcerias com instituições de ensino;

10.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, ambos como prerrogativas do Poder Público Estadual e da iniciativa privada, preservando-se e privilegiando seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

10.5) estabelecer parcerias com os órgãos de certificação públicos, de modo a encaminhar potenciais candidatos à obtenção de título de profissionalização em nível técnico, decorrente de experiência prática de exercício da função, não eximindo o poder público municipal e estadual de atuar para estabelecer parcerias e facilitar a instalação das unidades a fim de promover a inclusão social;

10.6) estimular a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.7) garantir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior atuantes no município, através da difusão de programas governamentais de fomento à prática junto às comunidades escolares e/ou de interesse direto na ação, assegurando o acesso e a permanência do educando;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

10.8) estimular a institucionalização de um sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas, e implementar um sistema de avaliação, respeitando as especificidades locais e as especificidades dos portadores de necessidades especiais;

10.9) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;

10.10) garantir a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, assegurando a especificidade das necessidades de cada estudante, especialmente através da parceria entre o município de Itaboraí e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, ONGs e entidades privadas, além também da criação, no município, de instituições dessa categoria que acolham e acompanhem os estudantes com altas habilidades ou superdotação, assim como disponibilizar recursos humanos e materiais adequados para o desenvolvimento deste público específico;

10.11) assegurar, através de orientação e estimulação aos concluintes do ensino fundamental no município de Itaboraí, tanto da rede pública como da rede privada de ensino, o ingresso no ensino profissionalizante de nível médio, tanto na modalidade presencial como na modalidade de EAD, para elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);

10.12) garantir a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, por meio da criação, no período de até 02 (dois) anos, a partir do início da vigência desse Plano Municipal de Educação, de órgão de estudo e pesquisa anexo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaboraí, como forma de incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de novos conhecimentos, atuando como agente de captação de recursos financeiros junto aos órgãos de fomento, de modo a poder absorver estudantes em nível técnico de profissionalização, estimulando-os à produção científica e à continuidade de sua qualificação profissional em níveis mais elevados;

10.13) adotar políticas públicas adequadas, objetivando a eliminação das desigualdades étnico-raciais e regionais para o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio;

10.14) estimular a estruturação e a viabilização, no município, do sistema nacional de informação profissional, para que haja a articulação entre a oferta de formação de instituições especializadas em educação profissional e os dados do mercado de trabalho e as consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores;

10.15) ampliar os investimentos em suportes tecnológicos, propiciando salas de aulas com materiais modernos e atualizados e principalmente investir na valorização dos profissionais de educação, disponibilizando-lhes remuneração digna e bolsas de estudo para qualificação, tais como: simpósios, formação continuada, congressos, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Meta 11: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior em 50% (cinquenta por cento), até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

11.1) oferecer um curso pré-vestibular público e gratuito de qualidade com o intuito de incentivar e favorecer o acesso de munícipes ao ensino superior com flexibilidade de horário (manhã, tarde e noite), a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, com a possibilidade de expansão em diferentes polos durante a vigência do mesmo;

11.2) promover parcerias entre as universidades e o poder público municipal para implantação de *campi* de universidades públicas no município, nas diversas áreas do conhecimento;

11.3) identificar demandas para oferta, em parceria com universidades públicas e privadas, para cursos de graduação, no sentido de atender às demandas dos professores da educação infantil e do ensino fundamental I, regentes ou não, da rede municipal de ensino, inclusive através de convênio tripartite ou com bolsa integral, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

11.4) ampliar a oferta de vagas de cursos do Ensino Superior através de convênio com o Consórcio CEDERJ/CECIERJ, com a implantação de um polo no município, em até 3 (três) anos após a aprovação do Plano Municipal de Educação;

11.5) assegurar condições de acessibilidade às instituições de Ensino Superior de outras municipalidades através de transporte universitário gratuito, aumentando, inclusive, seu escopo geográfico, atendendo a polos distritais, a partir da implantação do Plano Municipal de Educação;

11.6) estimular a formação em nível superior dos docentes da educação infantil e do ensino fundamental I da rede municipal de ensino, através da implementação de um plano de carreira que valorize a formação profissional, a partir da implantação do Plano Municipal de Educação;

11.7) incentivar e ampliar a oferta de estágio remunerado, criando parcerias com instituições de ensino e empresas, inclusive, com aquelas que integram empresa/escola como Mudes, CIEE, para atender aos estudantes do ensino superior local, possibilitando a integração e a aplicação dos conhecimentos adquiridos em situações reais;

11.8) propor orientação vocacional entendida como oportunidade de conhecimento dos cursos oferecidos nas universidades públicas e privadas.

Meta 12: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício nas instituições de educação superior que atuam no município para 50% (cinquenta por cento), sendo do total, no mínimo, 20% (vinte por cento) de doutores.

ESTRATÉGIAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

12.1) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior do município, fortalecendo a participação de comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação diversos, para servirem como parâmetro para a orientação das dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e dedicação do corpo docente;

12.2) fomentar parcerias e formação de consórcios entre o município e as instituições públicas de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, através do oferecimento de cursos de graduação, pós-graduação e extensão.

Meta 13: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, em mais de 50%, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

13.1) estimular os profissionais da Educação Básica a cursarem pós-graduação *stricto sensu*, através de um Plano de Carreira que garanta a formação do profissional com progressão vertical e aumento incorporado ao vencimento de até 40% para mestrado e até 60% para doutorado, não cumulativos;

13.2) garantir que as instituições municipais possam servir como campo de pesquisa científica para os estudantes de pós-graduação *stricto sensu*, especialmente mediante convênios da Prefeitura com IES;

13.3) incentivar a publicação de trabalhos científicos cuja temática aborde algum aspecto do município e/ou que tenha sido produzido por um munícipe ou profissional da rede de educação básica. A seleção de trabalhos deverá ser feita através de edital público e custeada pela Prefeitura Municipal de Itaboraí, com prazo de um ano para início. A publicação dos trabalhos científicos poderá ser realizada por meio digital ou impresso;

13.4) manter banco de dados público e atualizado com a quantidade de profissionais da educação básica matriculados e concluintes de cursos de pós-graduação *stricto sensu* durante o período de vigência deste Plano Municipal de Educação;

13.5) fomentar a participação de profissionais da educação básica em eventos técnico-científicos para apresentação de pesquisas de pós-graduação relacionadas ao município, com custeio de passagens e diárias;

13.6) fomentar a divulgação científica e circulação de informação com a realização de encontros científicos e publicação de revistas científicas, em parceria com universidades, com a apresentação de pesquisas de pós-graduação *stricto sensu* de profissionais da educação básica de Itaboraí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Meta 14: elaborar, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, políticas de formação dos profissionais da educação, em colaboração com a União, o Estado, outros Municípios e instituições públicas e privadas, assegurando que todos os professores e professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em cursos de licenciatura na área que atuam.

ESTRATÉGIAS:

14.1) atualizar o diagnóstico, no prazo de seis meses, sobre a necessidade de formação de profissionais da educação, visando à atuação conjunta com instituições públicas, comunitárias e privadas de ensino superior existentes nos Estados e nos Municípios para a construção de plano estratégico que garanta o atendimento dessa demanda;

14.2) aprimorar, no prazo de seis meses de vigência do Plano Municipal de Educação, o sistema digital de gerenciamento de dados, incluindo informações sobre o nível de escolaridade dos professores, a fim de garantir a atualização periódica do diagnóstico;

14.3) criar meios de divulgação (sites, e-mail, ofícios, *outdoors*, jornais, transportes, rádios, cartazes na escola, comércios, panfletos, etc.) de oferta de vagas em cursos de formação inicial e continuada, em instituições públicas e privadas, para os profissionais da educação;

14.4) implementar ações que promovam o ingresso, preferencialmente gratuito, a permanência e a conclusão da formação em nível superior de todos os professores e professoras da rede municipal de ensino, em cursos de licenciatura na área em que atuam, no prazo de 3 anos de vigência deste Plano Municipal de Educação;

14.5) fomentar parcerias com instituições públicas e privadas de ensino superior, oferecendo formação preferencialmente gratuita em nível de graduação nas diferentes modalidades (presencial/semi-presencial/à distância) para professores e professoras da educação básica;

14.6) promover concursos públicos com exigência mínima de formação em nível médio, na modalidade normal, conforme LDB, para atuação como docente em turmas de educação infantil e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental;

14.7) implementar, em parceria com a União, o Estado e os Municípios, políticas que garantam aos estudantes do curso normal em nível médio a inserção e permanência em cursos de licenciatura, até o fim da vigência deste Plano Municipal de Educação;

14.8) ampliar os convênios com as escolas com curso de formação de professores em nível médio, universidades e instituições de ensino superior para que os estudantes possam desenvolver estágios de iniciação à docência nas escolas da rede municipal, possibilitando o aprimoramento da formação dos profissionais que atuam no magistério da educação básica;

14.9) instituir um Centro de Formação, no prazo de 2 anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, no qual serão oferecidos diferentes cursos, espaços destinados a estudos, pesquisas,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

palestras, debates, seminários, conferências, fóruns, atividades culturais, entre outros, fortalecendo a política de formação continuada desenvolvida no município;

14.10) ampliar as condições materiais, financeiras e humanas para manutenção da política de formação continuada na rede pública municipal de ensino, de forma articulada, contemplando os diversos segmentos da escola (docentes, gestores, secretários, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, supervisores educacionais e demais servidores), com foco nas dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras e relacionais, assegurando as peculiaridades das escolas de tempo parcial e de tempo integral;

14.11) consultar previamente os profissionais sobre temas dos cursos e formações a serem oferecidos, dando-lhes liberdade para que escolham aqueles que mais atendam às necessidades didático-metodológicas do coletivo;

14.12) fortalecer a política de formação continuada para os profissionais que atuam na educação de jovens e adultos, atentando para as peculiaridades dos estudantes dessa modalidade de ensino;

14.13) promover formação continuada, que aborde temas relevantes da sociedade referentes a erradicação de todas as formas de discriminação, para os profissionais da educação;

14.14) assegurar formação inicial e continuada para os professores de atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e rurais;

14.15) implementar e aprimorar, no prazo de 1 ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, programas e cursos específicos relacionados à educação especial em parceria com instituições especializadas (INES, Benjamin Constant, APAE, Pestalozzi, APADA, etc.) e as universidades públicas e privadas para formação de profissionais da educação, conforme estabelecido na meta 4;

14.16) expandir aos profissionais da educação e à comunidade a oferta de vagas para formação em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais), conforme estabelecido na meta 4;

14.17) oferecer cursos gratuitos de línguas estrangeiras e informática, com oferta de vagas para estudantes, profissionais da educação da rede municipal e demais interessados;

14.18) incentivar e criar subsídios (gratificação) para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério à ampliação do nível de escolaridade, divulgando a oferta de vagas e variedade de cursos;

14.19) firmar parcerias com as instituições de nível superior e de nível técnico, a fim de formar os profissionais da educação que não os do magistério em cursos técnicos de nível médio e tecnológico em nível superior, em suas respectivas áreas de atuação;

14.20) garantir o acesso aos bens culturais (museus, teatros, bibliotecas, parques, etc.) aos profissionais da educação, por meio de vale cultura, passeios regulares ou financiamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ingresso, a partir da vigência do Plano Municipal de Educação, de acordo com o estabelecido nas estratégias 1.30 e 2.10;

14.21) assegurar o processo de acompanhamento e avaliação das estratégias propostas na meta 15, por meio da supervisão do Conselho Municipal de Educação e a realização de fóruns permanentes, com a participação dos profissionais da educação, a sociedade civil e o poder público.

Meta 15: formar, em nível de pós-graduação, mais de 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação infantil e do Ensino Fundamental e equipe técnico-pedagógica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS:

15.1) elevar gradualmente o número de matrículas dos profissionais da educação básica na pós-graduação *lato sensu*, através de parcerias/incentivos com instituições públicas e privadas do município e do estado;

15.2) identificar demandas para oferta, em parceria com universidades públicas e privadas, de cursos de pós-graduação *lato sensu*, no sentido de atender os interesses dos profissionais da Educação Básica, bem como fazer ampla divulgação, pela internet e nas escolas, dos cursos ofertados;

15.3) consultar, anualmente, instituições de ensino superior públicas e privadas no município e região, a fim de diversificar e ampliar a oferta de vagas em cursos de pós-graduação *lato sensu*, voltados para educação básica, com realização no município de Itaboraí;

15.4) desenvolver políticas de concessão de bolsas de estudo, em qualquer época do ano, (entre 50% e 75% do valor da mensalidade do curso), com ampla divulgação, principalmente nas escolas e em um portal eletrônico vinculado à SEMEC, para incentivar o profissional da educação da rede municipal de ensino a especializar-se e manter-se atuante e inovador no campo da educação;

15.5) ampliar a oferta de estágio para atender aos estudantes da pós-graduação *lato sensu* local, para possibilitar a integração e aplicação dos conhecimentos adquiridos em situações reais;

15.6) conceder e ampliar a oferta de transporte público, gratuito e de qualidade aos munícipes e funcionários da rede municipal que cursam pós-graduação em outros municípios, abrangendo as áreas de Niterói, São Gonçalo e Rio de Janeiro;

15.7) criar polos distritais com acesso à internet em velocidade compatível às necessidades do curso, com vistas a incentivar ingresso e permanência em cursos de pós-graduação *lato sensu* à



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

distância, com computadores devidamente configurados, com manutenção em dia, e em quantidades suficientes;

15.8) garantir o acesso à internet nas unidades escolares para os profissionais da educação básica, com vistas a incentivar o cumprimento das tarefas propostas nos cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância;

15.9) estimular os profissionais da Educação Básica a cursarem pós-graduação *lato sensu*, através de um Plano de Carreira que garanta a formação do profissional com progressão vertical e aumento incorporado ao vencimento de até 20% para especialização.

Meta 16: garantir e assegurar a valorização dos (as) profissionais do magistério e dos demais trabalhadores da educação da rede pública do município, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, durante a vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

16.1) criar o Fórum Municipal Permanente, composto por representantes eleitos entre os profissionais do magistério (incluindo os aposentados) e entre os demais trabalhadores da educação, representantes do Sindicato de Profissionais da Educação (SEPE) e representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), representantes de associações de pais e estudantes, representante da Câmara Municipal e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, com vistas a acompanhar a atualização do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, participando em conjunto do processo de construção do Fórum Permanente a ser criado por iniciativa do Ministério da Educação;

16.2) garantir, assegurar e articular, prioritariamente com recursos do município, em regime de colaboração com a União, a assistência financeira específica para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, e demais trabalhadores da educação pública, principalmente para o alcance da meta de equiparar os salários destes ao rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente;

16.3) realizar, a partir da vigência deste Plano Municipal de Educação, estudo técnico com o objetivo de criar e acompanhar a tabela de equiparação salarial entre os cargos com escolaridade equivalente, de forma que todos os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação estejam contemplados;

16.4) normatizar e implementar o horário de planejamento, avaliação e estudo dos profissionais do magistério da Rede Municipal de Educação, tendo por base a lei 11.738/2008 do Governo Federal e o que foi discutido e acordado com os representantes dos docentes no Seminário de Avaliação realizado em fevereiro de 2015;

Meta 17: garantir e assegurar a revisão e a aprovação do Plano Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) para os (as) profissionais do magistério e demais trabalhadores (as) da



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

educação pública municipal, tomando como referência o rendimento médio dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente.

ESTRATÉGIAS:

17.1) criar uma comissão permanente, composta por representantes eleitos entre os profissionais do magistério (incluindo os aposentados) e entre os demais trabalhadores da educação, representante do Sindicato de Profissionais da Educação (SEPE) e representante da Secretaria de Educação e Cultura (SEMEC), representante de associações de pais e estudantes, representante da Câmara Municipal e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, para subsidiar e acompanhar a implementação do PCCR pelos órgãos competentes;

17.2) estruturar a rede pública municipal de modo que 100% (cem por cento), em até 1 (um) ano, dos profissionais do magistério e, em até 2 (dois) anos, dos demais trabalhadores da educação, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

17.3) realizar anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

17.4) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e dos manguezais no provimento de cargos efetivos para essas escolas, com oferecimento de informações e formação para esses profissionais;

17.5) criar iniciativas de valorização do profissional da educação, através do incentivo à sua inserção no processo de produção de melhorias no fazer pedagógico, com a criação e concessão de bolsas de estudo, custeio de participações em eventos educacionais e culturais;

17.6) incentivar, divulgar, financiar e buscar patrocínios para os projetos e experiências desenvolvidos nas escolas para a comunidade local, nacional e internacional, através de ações de incentivo à produção acadêmica, como cadernos e revistas pedagógicas;

17.7) adaptar o espaço físico das escolas de forma a propiciar condições adequadas ao fazer pedagógico, equipando-as com espaços destinados à realização de atividades pedagógicas tais como salas de aula climatizadas, salas de leitura, bibliotecas, salas de informática, laboratórios, quadra esportiva coberta, auditório e salas temáticas, salas de recurso, bem como garantindo a atuação de profissionais capacitados e manutenção constante desses espaços, além de instalação de condicionadores de ar, durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido em metas anteriores;

17.8) equipar e adaptar arquitetonicamente todas as escolas para que permitam o amplo atendimento às pessoas portadoras de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, assim como provê-las com recursos humanos, didáticos e tecnológicos que permitam o amplo atendimento aos docentes e discentes com necessidades especiais,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

imediatamente e durante toda a vigência do Plano Municipal de Educação, conforme estabelecido na meta 4;

17.9) realizar periodicamente seminários e/ou simpósios garantindo que os já existentes tenham como um dos focos de discussão a saúde do profissional de educação;

17.10) realizar periodicamente levantamento de dados referentes às principais causas de afastamento dos profissionais de educação de suas atividades laborais;

17.11) criar um núcleo de saúde multidisciplinar para tratar as principais enfermidades que acometem os profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação, em razão do exercício de suas atividades laborais;

17.12) criar mecanismos, para além dos já existentes, que garantam maior transparência na prestação de contas relativa aos recursos do FUNDEB (publicação em página própria da SEMEC dos relatórios de prestação de contas deste fundo de forma clara e compreensível ao público, dentre outras) de modo a assegurar que os mesmos sejam direcionados à valorização dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da educação.

Meta 18: assegurar condições e normatizar critérios técnicos de mérito e desempenho até junho de 2016 para efetivação da gestão democrática da educação desde a elaboração da política municipal no âmbito da SEMEC, passando pela deliberação dos diversos conselhos (Conselho FUNDEB, Conselho Escolar, Conselho Alimentar, Conselho do Transporte).

ESTRATÉGIAS:

18.1) garantir estrutura física, funcional e patrimonial exclusiva para os Conselhos da Educação (CME, FUNDEB, CAE, CTE) com ambiente físico específico e propício para organização do trabalho e da formação continuada dos conselheiros e equipe técnica, além de providenciar equipamentos e transporte para o acompanhamento às unidades da rede pública e privada com vistas ao desempenho de suas funções;

18.2) normatizar, através de legislação municipal, os conselhos escolares, visando a estimular a participação, a fiscalização e o controle social, garantindo a acessibilidade dos conselheiros escolares em dias de reuniões;

18.3) estabelecer estratégias para fortalecer os conselhos escolares como instrumentos de mobilização, participação, deliberação, avaliação e fiscalização da gestão escolar nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira;

18.4) revisar, a cada dois anos, o regimento interno dos conselhos escolares a fim de garantir o fortalecimento do controle social;

18.5) instituir, até dezembro de 2015, o conselho de transporte escolar, visando a atender a demanda do cotidiano escolar, objetivando garantir acesso dos estudantes residentes em zona rural, de difícil acesso e a todos os estudantes com necessidades educativas especiais às unidades escolares no município de Itaboraí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

18.6) estimular e garantir as eleições para representantes de turmas nas unidades escolares, estabelecendo os critérios em seu Projeto Político Pedagógico, e realizar o fórum para implementação dos grêmios estudantis, como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.

18.7) garantir a divulgação e fomentar a participação nas formações para conselheiros escolares, através de uma linha de comunicação direta entre a coordenação dos conselhos escolares do município e os conselheiros, por meio de ações articuladas com a União e com a esfera Estadual, possibilitando a todos ampliar seus conhecimentos com vistas a qualificar a sua atuação e a contribuir com sua participação na gestão administrativa, financeira e pedagógica das unidades escolares;

18.8) oferecer formação continuada aos diretores escolares para desenvolvimento de competências necessárias para o bom desempenho nos processos de gestão administrativa, financeira e pedagógica da escola;

18.9) viabilizar, no prazo de um ano, a revisão da lei regulamentadora dos Conselhos da Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada de forma plural dos sujeitos e instituições envolvidas;

18.10) garantir a participação democrática da comunidade escolar na elaboração e aprovação dos critérios técnicos de mérito e desempenho, no que se refere à efetivação da gestão democrática da educação;

18.11) elaborar legislação específica que garanta um diretor geral e, no mínimo, mais um diretor adjunto por turno, em escolas com mais de 450 estudantes por turno, na rede pública do município de Itaboraí, a fim de garantir o melhor funcionamento das unidades escolares.

META 19: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 26% (vinte e seis por cento) dos recursos vinculados a educação até o término da vigência do Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

19.1) aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da receita do município, com transparência, fácil entendimento e acessibilidade a todo e qualquer cidadão e garantindo a ampla divulgação através de diferentes veículos de comunicação oficial;

19.2) desenvolver estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica em todas suas etapas e modalidades com ampla divulgação das informações e do(s) órgão(s) responsável(is) pelo acompanhamento;

19.3) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, através de um Conselho Municipal formado por representantes eleitos em assembleia;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19.4) garantir as condições para execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade, estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;

19.5) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar, mediante transferência direta e transparente de recursos financeiros à escola, dentro do mês de competência, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transferência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

19.6) assegurar recursos necessários para mobiliar de forma plena, garantir a manutenção completa dos espaços da rede municipal de ensino, revisando anualmente todos os materiais, propiciando condições dignas de estudo e trabalho.

19.7) garantir, assegurar e ampliar os recursos financeiros de forma transparente para que se efetive a valorização dos profissionais da educação, seguindo o princípio da isonomia salarial para profissionais com mesmo grau de formação;

19.8) assegurar transparência no repasse das verbas destinadas à merenda escolar, garantindo frequente fiscalização pelos conselhos, referente à qualidade de alimentação fornecida aos discentes da rede municipal de ensino;

19.9) assegurar recursos necessários para garantir que a estrutura física dos prédios, destinados às atividades escolares, sejam adequadas e mantenham a integridade física de discentes e demais funcionários das unidades de ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO I

DIAGNÓSTICOS DO MUNICÍPIO

META: 1- EDUCAÇÃO INFANTIL

DIAGNÓSTICO:

A Educação Infantil no Brasil é marcada por uma trajetória de luta e militância que envolveu diversas esferas da sociedade, culminando em avanços significativos no que tange aos aspectos sociais, culturais e educacionais, fato refletido na Constituição Federal de 1988, que assegurou, dentre outras prerrogativas legais, a Creche como um direito da criança, um dever do Estado e uma opção das famílias.

Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96 apresenta a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica, a ser oferecida em Creches (0 a 3 anos) e/ou em Pré-Escolas (4 e 5 anos), tendo como finalidade propiciar à criança o desenvolvimento global, considerando os aspectos cognitivos, físicos, sociais, culturais e psicológicos, respeitando a identidade da criança, integrando e complementando as ações da família e da comunidade na qual está inserida. Desse modo, as instituições dedicadas à infância tornaram-se, por excelência, espaços de aprendizagens, trocas e construção de saberes, buscando desenvolver ações que articulem o cuidar e o educar.

As práticas pedagógicas com crianças de 0 a 5 anos estão amparadas por um conjunto de leis e publicações oficiais, com destaque para as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI/2009) que formalizam a importância desse segmento, garantindo que as ações tecidas nesses ambientes possam, de fato, garantir experiências com as múltiplas linguagens, tendo as brincadeiras e as interações como eixos norteadores do processo educativo.

O atendimento às crianças da Educação Infantil no município de Itaboraí é norteado pela Lei Complementar nº 18 de 17/03/2000, que devido a alterações legais vigentes, teve seu texto revisado, dando origem à Lei Complementar nº 56 de 22/11/2006. Ambas tratam da instituição do Sistema Municipal de Ensino e reiteram o conteúdo legal tratado nos diferentes documentos de natureza educacional.

Tendo como referencial o arcabouço legal supracitado e o Plano Nacional de Educação, a Prefeitura Municipal de Itaboraí, em parceria com as diversas esferas da sociedade, elabora seu Plano Municipal de Educação (metas e estratégias) para fomentar uma educação de qualidade. Desse modo, faz-se necessário debruçar-se sobre os dados diagnósticos referentes à educação municipal, tendo estes como parâmetros para a implementação de novas políticas públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A população infantil do município de Itaboraí, de acordo com o censo do IBGE de 2010, era estimada em 17.607 crianças, sendo 11.562 na faixa etária de 0 a 3 anos e 6.045 na faixa etária de 4 e 5 anos. Atualmente, tendo como parâmetro a taxa de projeção do IBGE, estima-se que a população infantil do município em 2014 esteja em torno de 18.364. Nos últimos cinco anos, observou-se crescimento no número de matrículas na faixa etária de 0 a 5 anos, tanto na rede pública, quanto na rede privada de ensino, conforme podemos observar a seguir:

POPULAÇÃO INFANTIL / ATENDIMENTO

Rede	Educação Infantil							
	População de 0 a 3 anos em 2010	Estimativa da População de 0 a 3 anos em 2014	Nº matrículas 2014	Déficit	População de 4 e 5 anos em 2010	Estimativa da População de 4 e 5 anos em 2014	Nº matrículas 2014	Déficit
Municipal	11562	12059	1037	-11022	6045	6305	3.359	-2946
Estadual			0				0	
Privada			306				1.707	
Total			1343				5.066	

PROGRESSÃO DE MATRÍCULA 2009 A 2014

População: IBGE 2010

MATRÍCULA: Dados preliminares do Educacenso 2014.

Obs: A estimativa de crescimento da população para 2014 foi contabilizada, calculando e adicionando a porcentagem de aumento populacional divulgada pelo IBGE para 2014.

O déficit foi calculado subtraindo o atendimento municipal da estimativa populacional calculada.

Município	Matrícula - Educação Infantil	
	Creche	Pré-Escola
2009	471	2014
2010	544	2570
2011	683	2670
2012	1258	2808
2013	1230	2994
2014	1037	3359

Fonte: Censo Escolar.

A rede municipal conta atualmente com 19 instituições exclusivas de Educação Infantil, os chamados Centros Municipais de Educação Infantil – CEMEI, cujo atendimento está voltado às crianças de 2 a 5 anos. Dos prédios destinados aos CEMEIs, 5 (cinco) são edificações próprias e 14 são espaços alugados que sofreram pequenas ou moderadas adaptações. O sistema municipal de ensino conta ainda com turmas de Educação Infantil organizadas em 45 escolas onde o atendimento



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

faz-se exclusivamente às crianças de 3 a 5 anos. Em 2014, estima-se que o atendimento à Educação Infantil na rede privada de ensino atenda em torno de 2013 crianças de 0 a 5 anos.

Ao analisar os diagnósticos descritos acima, percebe-se que ainda há desafios no que se refere à oferta de vagas/matrículas para as crianças nos seus primeiros anos de vida. Tal fato evidencia a necessidade de ampliação dos espaços, captação de recursos específicos e implementação de políticas públicas em parceria com as três esferas do governo, oportunizando, desse modo, uma educação capaz de garantir às crianças o exercício pleno de seus direitos.

META 2- ENSINO FUNDAMENTAL

DIAGNÓSTICO:

É direito e dever de todos os segmentos sociais, que desejam constituir uma sociedade democrática, exigir o cumprimento e realização das funções essenciais da Educação garantidas em lei.

Apesar de alguns avanços alcançados nos últimos anos em Itaboraí, quanto à situação do Ensino Fundamental, são muitos os desafios que se colocam para a consolidação de um ensino de qualidade.

Ao se analisarem os dados divulgados nos últimos anos, pode ser identificada uma leve redução quantitativa de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Regular de Itaboraí, como mostram os números do Censo Escolar nos últimos anos:

Matrículas no Ensino Fundamental			
	2011	2012	2013
1º ano	3360	2405	2394
2º ano	3124	3840	3206
3º ano	2925	3100	3305
4º ano	3429	2970	3112
5º ano	3209	3161	2852
6º ano	2925	2703	2913
7º ano	2434	2543	2445
8º ano	1792	1887	2101
9º ano	1300	1335	1484
TOTAL	24498	23944	23812

Fonte Censo Escolar/INEP 2013

Vê-se que, além de uma pequena diminuição do número total de alunos matriculados no Ensino

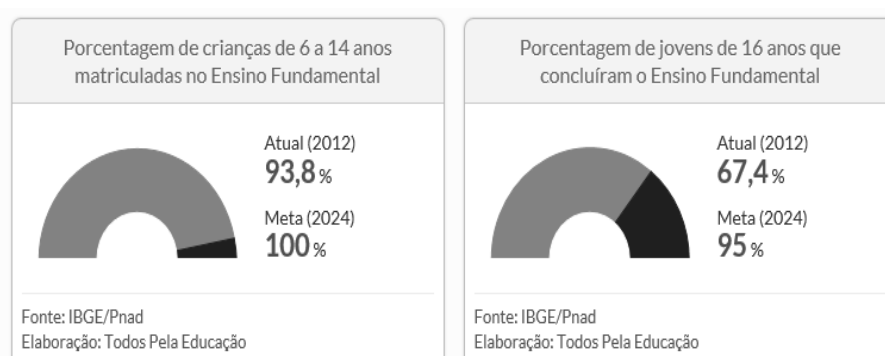


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Fundamental, houve uma redução quantitativa de estudantes conforme avançam os anos de escolaridade.

Dentre outras implicações, uma das consequências foi o aumento do ingresso de alunos nas turmas de Educação de Jovens e Adultos¹, em virtude de um outro problema encontrado na Rede Pública Municipal de Ensino Regular de Itaboraí, que é o elevado índice de reprovação. Esse é um dos principais desafios a ser superado nos próximos anos, especialmente nos anos finais do Ensino Fundamental:



<http://www.observatoriodopne.org.br/metas-pne/2-ensino-fundamental>

Etapa escolar	Reprovação	Evasão	Aprovação
Anos iniciais	12,60% 1878 reprovações	1,30% 195 evasões	86,10% 12797 aprovações
Anos finais	20,70% 1851 reprovações	2,80% 253 evasões	76,50% 6840 aprovações

Fonte Censo Escolar/INEP 2013

Alguns anos de escolaridade, em particular, apresentam uma situação mais delicada, indicando a necessidade de ações para mudança desse quadro, como mostra a descrição a seguir:

Taxa de Rendimento Escolar - 2013			
	Reprovação	Evasão	Aprovação
1º ano	7,30%	1,40%	91,30%

¹ Em 2012, havia 2409 matrículas na EJA, e em 2013 esse número aumentou para 2810 (Fonte Censo Escolar/INEP 2013).



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º ano	4,50%	1,40%	94,10%
3º ano	18,20%	1,00%	80,80%
4º ano	18,30%	1,30%	80,40%
5º ano	13,60%	1,50%	84,90%
6º ano	26,80%	4,00%	69,20%
7º ano	23,60%	2,20%	74,20%
8º ano	18,10%	2,70%	79,20%
9º ano	7,60%	1,70%	90,70%

Fonte Censo Escolar/INEP 2013

Tais taxas de reprovação apresentadas são preocupantes, especialmente no que se refere aos anos finais do Ensino Fundamental.

Vê-se que o 6º ano, momento de transição entre o 1º e o 2º segmentos, é o ano escolar que apresenta situação mais crítica. Uma das medidas tomadas em 2013 para tentar minimizar esse problema foi a divisão das disciplinas do 4º e 5º anos entre dois professores diferentes (um docente fica responsável pelo ensino de Ciências e Matemática, e outro atua com Língua Portuguesa, História e Geografia). Já em 2014, foram incluídas disciplinas da Parte Diversificada, com aulas de Ensino Religioso, Educação Física, Arte e Literatura.

Dentre outros objetivos, essas mudanças visam à familiarização dos alunos com o trabalho de diferentes professores, em diversas áreas do conhecimento. Contudo, temos clareza de que apenas essas ações não serão suficientes para reduzir esses índices.

Por outro lado, em função desse quadro de reprovação, ainda se pode compreender por que o número de alunos matriculados reduz à medida que avançam os anos de escolaridade: os estudantes se distanciam gradativamente do ensino.

Fica evidente, portanto, a necessidade de intervenção no trabalho pedagógico para minimizar o risco de evasão escolar e reprovação, com o objetivo, ainda, de otimizar o trabalho realizado nas escolas.

Outro problema que pode ser detectado diz respeito à distorção idade-ano de escolaridade nas unidades escolares de Itaboraí.

De cada 100 alunos matriculados no Ensino Fundamental, 35 estavam com atraso escolar de dois ou mais anos². Com isso, forma-se um grupo heterogêneo nos diversos anos de escolaridade, com

² Fonte Censo Escolar/INEP 2013

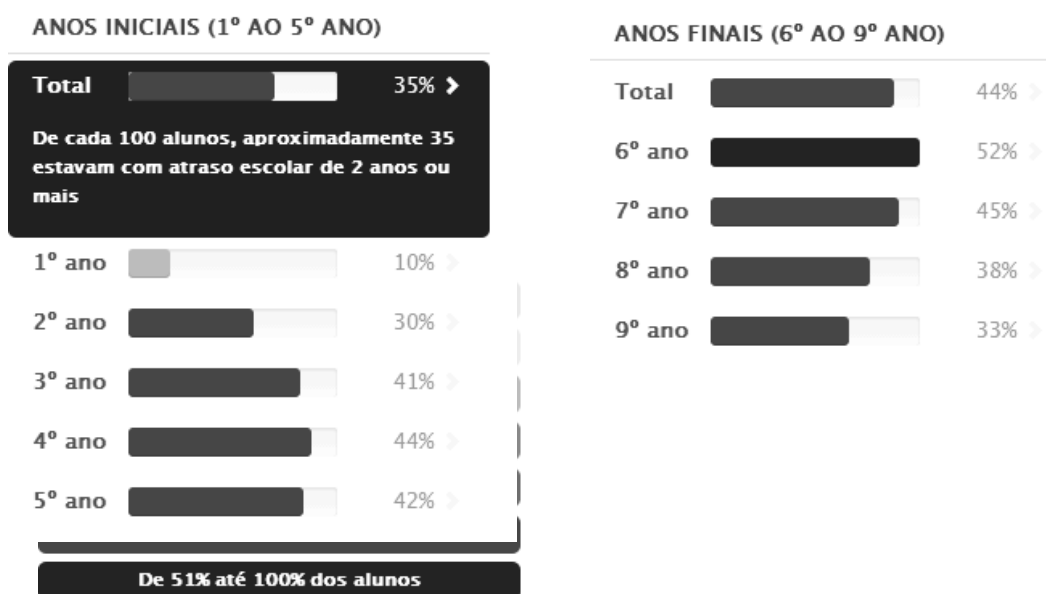


CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

diferentes graus de maturidade, o que frequentemente traz implicações para a dinâmica das aulas. Nesse sentido, são necessárias medidas para reduzir estes índices:

Distorção ano de escolaridade-idade



Em resposta a isso, uma das ações para garantir a qualidade do trabalho realizado nas escolas foi a implementação dos Novos Referenciais Curriculares em 2013.

Com o objetivo de conferir unidade ao trabalho desenvolvido nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí, esse documento é o resultado de uma parceria entre a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaboraí e os professores das diferentes escolas, que se reuniram para construir coletivamente parâmetros para o ensino das diversas disciplinas da grade curricular. Entretanto, sabemos que são necessários maiores investimentos, tendo em vista que as dificuldades para a consolidação de uma educação significativa é um dos maiores desafios do país.

No que diz respeito à qualidade do ensino, em particular, os últimos dados divulgados pelo Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA), em 2013, mostraram que, dentre os 65 países comparados, o Brasil ficou em 58º lugar em Matemática, 55º em Leitura e 59º lugar em Ciências. Essas informações podem ser confirmadas em Itaboraí, ao se analisarem os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), relativos a 2013, por exemplo, que se



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

encontram abaixo das metas estabelecidas em 2005:

Anos iniciais – Ideb 2013		
Aprendizado	Fluxo	Ideb
5,6	0,86	4,5

Tendo em vista que a composição do Ideb leva em consideração a nota da Prova Brasil (aprendizado), os índices de aprovação/reprovação/evasão (fluxo), a meta esperada para 2013, que era 4,7, não foi alcançada, embora tenha havido um crescimento nos últimos anos. Uma das razões que poderiam ter contribuído para esse resultado foram as mudanças implementadas em 2013 no que diz respeito à recuperação. Até 2012, eram aplicados até dois instrumentos avaliativos diferentes de recuperação para possível substituição da média inferior a 5,0. Nesse sentido, essa alteração pode ter influenciado os índices de reprovação de 2013: em 2011, o índice de reprovação no 5º ano foi de 9,5%; em 2013, saltou para 13,6%.

A situação nos anos finais do Ensino Fundamental, por outro lado, é ainda mais crítica:

Anos finais – Ideb 2013		
Aprendizado	Fluxo	Ideb
4,22	0,78	3,3

Os resultados foram ainda mais distantes da média prevista para 2013, que era 4,4. O acentuado número de reprovações trouxe um impacto significativo para a redução do índice, o que provavelmente está relacionado à evasão, já que houve um aumento entre 2011 e 2013 de 0,5%. Além disso, vê-se uma queda no índice de aprendizado entre esses dois anos, o que muito prejudicou os resultados desse segmento.

Isso indica, mais uma vez, a necessidade de estratégias que possam viabilizar a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí. Ações para atender a essa demanda são necessárias não apenas para a elevação desses índices.

A comunidade escolar da rede pública precisa lutar contra a lógica do capitalismo que legitima no interior da escola a capacidade individual como uma das mais poderosas armas para manter a classe trabalhadora desunida e digladiando-se entre si. Não se pode ter compromisso com



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

a Educação da classe trabalhadora sem a militância na luta pelas transformações das realidades materiais das escolas. Não é mais possível negar que a luta de classes travada no interior das escolas está relacionada à luta que se trava na sociedade por melhores condições de vida dos trabalhadores. Por isso, a participação do professor, demais funcionários, pais e alunos em movimentos populares e nos sindicatos é outro aspecto relevante para todos aqueles que têm compromisso com uma qualidade de fato da Educação voltada aos trabalhadores.

Analisar a Educação numa sociedade de classes, numa sociedade capitalista, significa afirmar que ela está voltada à conservação do *status quo* e à legitimação das estruturas sociais vigentes. Se desejamos construir outro tipo de Educação, temos que exigir a transformação de nossa sociedade que atualmente apresenta-se centralizada, hierárquica, especializada, elitista e seletiva, inibindo as iniciativas que possam mesmo desafiar-las. Desconsiderar que a sociedade estabelece os limites e as possibilidades da educação, sua qualidade e sua quantidade, sua forma e conteúdo, é lutar somente pela educação, ou seja, é lutar em vão. As formas de organização da sociedade baseadas no individualismo e na competitividade terão que ser superadas por formas de organização baseadas no coletivo e na cooperação. Como ressalta Marx, quem de fato educa o homem é a sociedade.

Saviani alerta que a transformação da igualdade formal em igualdade real na Pedagogia histórico-crítica está associada à transformação dos conteúdos formais, fixos e abstratos em conteúdos reais, dinâmicos e concretos para o corpo discente. O aluno precisa aprender a ler o mundo que o cerca, portanto vale salientar que uma das coisas mais preciosas que pode ser conquistada na Educação Escolar é a capacidade de pensar de forma independente, porque o cidadão do século XXI precisa saber resolver problemas concretos, tomar decisões fundamentadas logicamente, apresentando a capacidade de analisar dados, fatos e situações; conhecer o conjunto de serviços e de Instituições que existem nas sociedades aos quais os cidadãos podem e devem recorrer; perceber o contexto e ser capaz de transmitir tal conhecimento para os outros; analisar criticamente os meios de comunicação distinguindo o que é real e aquilo que é manipulação, pois a cultura midiática opera dispositivos poderosos com sérias repercussões na escola e na dimensão do homem na sociedade, especialmente a televisão tem uma dimensão impressionante: telenovelas, desenhos animados, seriados, filmes infantis, peças publicitárias e produtos de todo o tipo dirigidos às crianças e jovens compõem o conjunto mais poderoso desse arsenal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A aquisição da linguagem, como atividade discursiva e cognitiva, e o domínio da língua, como sistema simbólico utilizado por uma comunidade linguística, são condições de possibilidade de plena participação social. Pela linguagem, os homens e as mulheres se comunicam, têm acesso à informação, expressam e defendem pontos de vista, partilham ou constroem visões de mundo, produzem cultura e transformam a sociedade.

Cabe afirmar que é consensual entre os estudiosos Uchoa (2002), Cavaliere (2004), Coseriu (2002), Bittencourt (2002), nos meios acadêmicos e educacionais, que o ensino de Língua Materna não vem cumprindo, ao longo dos níveis do Ensino Fundamental e Ensino Médio do processo escolar, a sua finalidade básica que é habilitar os educandos à condição de leitores e produtores textuais.

As aulas de Língua Portuguesa têm se limitado a momentos de memorização de listas intermináveis de classes gramaticais e de regras sobre a análise sintática. O saber metalinguístico tem sido explorado desvinculado do saber linguístico. Isto não quer dizer que o ensino de gramática ou o saber sobre a língua não devam ser realizados na escola. Não se trata de negar a legitimidade da metalinguagem, mas de entender que o saber metalinguístico não pode ser utilizado como se tivesse um fim em si mesmo, desvinculado inteiramente do saber linguístico para o qual deve orientar-se.

O saber linguístico só se adquire na prática, portanto só se aprende a fazer fazendo, a falar falando e ouvindo os outros falarem, a escrever escrevendo e lendo o que os outros escreveram. A linguagem é criação de significados em uma língua determinada, e tal língua pertence a outros indivíduos da mesma comunidade, devendo existir, então, em qualquer ato linguístico, obediência a uma tradição histórica.

Os estudos de língua e literatura conjuntamente garantem ao indivíduo um espaço na sociedade para a atribuição de sentidos, para a interação sistemática, cotidiana. Assim, corrobora para a formação de sujeitos críticos na construção e reconstrução de novos conhecimentos e da sociedade, fazendo com que o indivíduo perceba-se como ser histórico social. Este é, pois, um tema que tem relevância literária, mas também pedagógica e social. E a literatura, desta forma, representa a plenitude funcional da linguagem, é a realização de suas virtualidades permanentes, dentro desta perspectiva.

Na literatura a linguagem não é apenas instrumento, mas constitui a finalidade, o objetivo,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

enquanto construção de sentidos, e para interpretar o sentido, é fundamental conhecer as possibilidades de construção de sentido que se dão na linguagem. Ensinar o aluno a ler, orientando-o na escolha de materiais de leitura há de ser uma das prioridades da escola.

O melhor caminho para ajudar uma pessoa a pensar é ensinando-lhe a fazer perguntas à realidade. Paulo Freire, ao falar da Educação Problematizadora no seu clássico *Pedagogia do Oprimido*, diz: “Nenhuma ordem opressora suportaria que os oprimidos todos passassem a dizer: por quê?” (1987, p.75). Fazer uma pergunta corretamente já é um caminho na formação intelectual. A formação do indivíduo não pode mais apresentar como características a reprodução de modelos sociais, a cisão entre o pensar e o fazer, impedindo a autonomia, o baixo nível de consciência de sua própria formação e a manifestação de atitudes estereotipadas sem resistência à manifestação do preconceito.

Ler é produzir sentidos, é um processo histórico porque sua produção se dá em condições sócio-históricas determinadas, pois se lê um mesmo texto de formas diferentes em épocas diferentes. E ainda sobre o texto literário, Lajolo (1997, p. 39) diz que “*ao mesmo tempo em que significa, dribla o leitor, sugerindo-lhe que o que diz não é.*”. A complexidade se encontra em desvendar o que não está dito, por isso causa estranhamento. É um desafio romper com a linearidade e literalidade do texto para penetrar o sentido.

Por trabalhar com a escrita, a escola é um lugar de máxima consideração na formação do leitor, atingindo grandes índices de responsabilidade, devido à falta de estímulos para a leitura oferecida pela sociedade. A escola age como uma mediadora entre os diferentes conhecimentos e valores que perpassam essa sociedade, sistematizando-os e discutindo-os com seus alunos.

Através da leitura, é possível construir uma existência enquanto indivíduos, dando sentido ao mundo e modificando-o conforme somos apropriados por ela. É um processo de escolha e de construção de sentidos a partir da linguagem. Quando o aluno provém de classes menos favorecidas e não tem acesso a livros ou a textos escritos, o professor deve oferecer a maior diversidade possível de textos. Com isso, estará facilitando seu acesso ao mundo da leitura.

Aprender a ler e a escrever leva-nos a pensar a respeito da leitura, ter problemas para resolver e tomar decisões de acordo com as informações que obtemos no convívio social. Esse processo se inicia antes de as crianças ingressarem na escola, e não acaba com o término do período escolar.

Antes de ingressar na escola, a criança sente necessidade de reconhecer as palavras que vê no seu



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

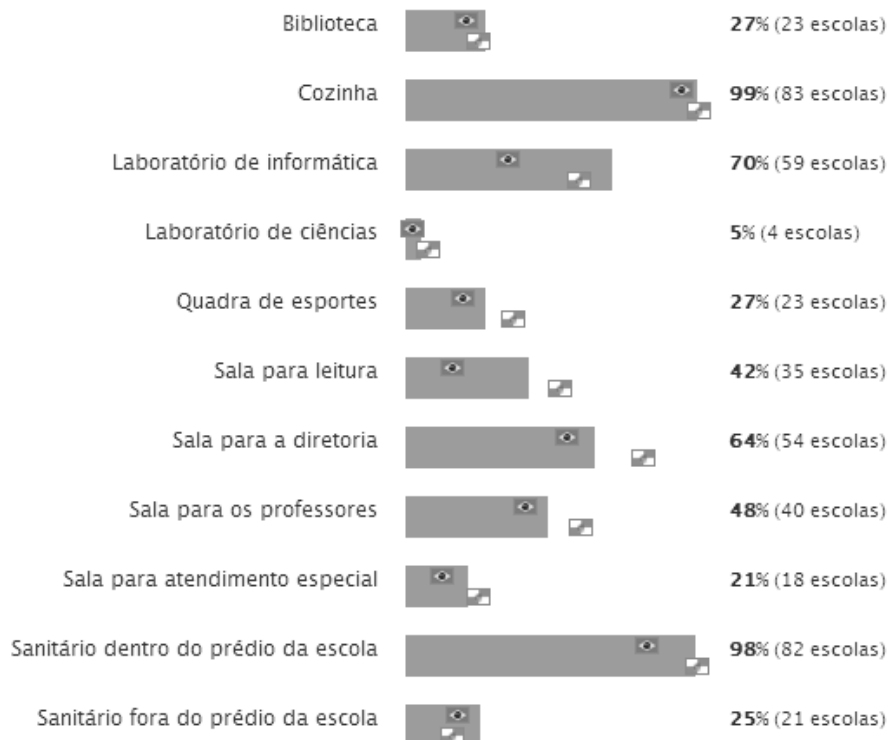
cotidiano. Quando ela é capaz de ler, este se torna um dos momentos mais importantes no seu desenvolvimento. Nada escapa aos seus olhos: as embalagens na cozinha de casa, os *outdoors* quando sai a passeio ou indo para a escola, buscando, de forma ativa e consciente, o que deseja, inserindo-se no universo social.

Se a leitura tiver um papel de destaque na vida escolar, tal informação será levada para casa pelos alunos, motivando suas famílias a desenvolverem hábitos de leitura. Se a criança for motivada para a leitura na escola, seu entusiasmo será visto pelos seus familiares. Este é um dos efeitos da escola sobre as famílias, através dos hábitos de leitura adquiridos pelos alunos.

A consolidação de um ensino relevante e significativo atribuiria novos sentidos ao papel da escola na vida dos alunos, contribuindo, assim, para diminuir a evasão e a repetência.

Há outras dificuldades para se consolidar um trabalho relevante nas escolas. Isso diz respeito à falta de estrutura em diferentes aspectos:

Dependências





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

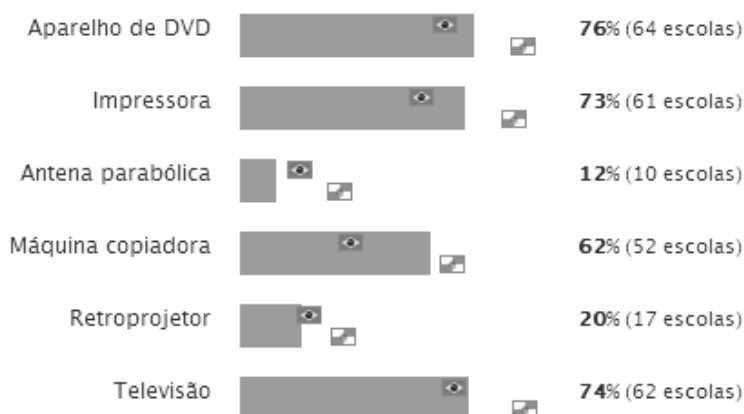
Total de Escolas de Educação Básica

Total de Escolas **84** escolas

Brasil:
RJ:

Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 84 | QEdu.org.br

Equipamentos



Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 84 | QEdu.org.br

Tecnologia



Fonte Censo Escolar/INEP 2013 | Total de Escolas de Educação Básica: 84 | QEdu.org.br

Ao se considerar as demandas da Sociedade da Informação do século XXI, pode-se compreender os impactos do baixo número de bibliotecas, salas de leitura e laboratórios de informática na relação dos alunos com a escola.

Os materiais disponíveis para um trabalho que atenda às demandas deste tempo ainda são limitados, tornando a Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí muito heterogênea: há espaços que não têm ao menos um espaço reservado como sala dos professores ou acesso à internet,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

enquanto outras possuem laboratório de ciências, por exemplo.

Em geral, o que se pode observar é que as escolas mais equipadas apresentam os melhores resultados no IDEB, além de conseguirem envolver com mais frequência os alunos em atividades extracurriculares, enriquecendo a experiência vivenciada pelos estudantes.

Por tudo isso, investimentos na infraestrutura das escolas garantirão uma mudança significativa no perfil da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí, especialmente naquelas cujas condições de trabalho ainda estão bastante precárias.

Além disso, faz-se necessário investir em formação continuada para os professores e profissionais da educação que atuam nas escolas, a fim de que haja uma capacitação consistente, acompanhada de oferta de subsídios para a consolidação de um trabalho de qualidade. Com essas ações, espera-se que o número de alunos que concluem o Ensino Fundamental aumente, diminuindo-se, assim, a evasão e a repetência, com o intuito de mudarmos a realidade encontrada atualmente.

META: 3 -ENSINO MÉDIO

DIAGNÓSTICO:

O ensino médio, no município de Itaboraí, é oferecido pelas redes estadual e particular de ensino, com acompanhamento da Regional Serrana I, que abrange os municípios de Petrópolis, Guapimirim, Itaboraí, Magé, São José do Vale do Rio Preto, Tanguá e Teresópolis.

Em Itaboraí, atualmente, a rede pública estadual é composta por 18 escolas. No que tange ao ensino médio, a oferta existe em 17 unidades. Todas oferecem o curso de Formação Geral. Os Colégios Estaduais Visconde de Itaboraí e Hilka de Araújo Peçanha oferecem o curso normal em nível médio. O Colégio Estadual Agrícola José Soares Júnior oferece o curso de técnico agrícola, em nível médio.

A rede privada de Itaboraí é composta por 51 escolas autorizadas, sendo que 14 oferecem o ensino médio regular com o curso Formação Geral.

O município de Itaboraí apresenta grandes expectativas com a instalação do COMPERJ - Complexo Petroquímico, em seu território. É necessário maior esforço para ampliar o Ensino Médio Técnico, de forma a atender à demanda do mercado de trabalho, na perspectiva da formação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

também das vocações econômicas do município, como a Fruticultura, a Floricultura, o Ecoturismo, o Turismo Cultural e as atividades voltadas para a Reutilização e Reciclagem para fins econômicos, bem como ao interesse desta população que, em sua grande maioria, não concluiu o Ensino Médio. De acordo com os indicadores do Ministério da Educação - MEC, cerca de 87,9% da população de 15 a 17 anos frequenta a Escola, porém somente 41,3% desta população constitui matrícula líquida nesse segmento de ensino.

Há uma grande necessidade de buscar parcerias no sentido de fomentar o fundo nacional de apoio ao desenvolvimento, fortalecimento e manutenção desse segmento educacional, como garantia da concretização das diretrizes estabelecidas, possibilitando a oferta ordenada de cursos técnicos de nível médio, de forma a atender à vocação potencial dos jovens do município de Itaboraí, na faixa etária de 15 a 17 anos.

O desenvolvimento de políticas efetivas que garantam a ampliação da qualidade, sua eficiência e eficácia, com professores, equipamentos, capacitação dos recursos humanos e acesso de jovens aos cursos técnicos de nível médio caracterizam ações imprescindíveis para a permanência dos jovens na escola.

Unidades Públicas de Ensino Médio no Município de Itaboraí

Unidades	Curso	Número de alunos
CE Dr. Moacyr Meirelles Padilha	Formação Geral	753
C.E.Francesca Carey	Formação Geral	103
CE. Hilka de Araújo Peçanha	Formação Geral/Curso Normal	209
CE. Prof M ^a Inocência Ferreira	Formação Geral	308
CE. Salvador de Mendonça	Formação Geral	441
CE. Visconde de Itaboraí	Formação Geral/Curso Normal	993
CIEP Brizolão 130 -Dr. Elias de Miranda Saraiva	Formação Geral	825
CIEP Brizolão 308 -Pascoal Carlos Magno	Formação Geral	418
CIEP Brizolão 415 -Miguel de Cervantes	Formação Geral	674
CIEP Brizolão 424 -Pedro Amorim	Formação Geral	171
CIEP Brizolão 426 -Eduardo Ribeiro de Carvalho	Formação Geral	181



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CIEP Brizolão 451-Elisa Antônia Rainho Dias	Formação Geral	245
CIEP Brizolão 453 -Dr. Milton Rodrigues Rocha.	Formação Geral	571
CIEP Brizolão 129 José Maria Nanci	Formação Geral	170
C.E Agrícola José Soares Júnior	Técnicas Agrícolas	110
C.E Jovina Amaral de Oliveira	Formação Geral	34
C.E Lucas da Silva	Formação Geral	62
FAETEC/ CVT	Técnico de Edificações (Concomitante)	80

Unidades Privadas de Ensino Médio no Município de Itaboraí

Unidades	Curso	Número de alunos
Centro Educacional Adventista	Formação Geral	243
Colégio Aprovação LTDA	Formação Geral	228
Colégio Cenecista Alberto Torres	Formação Geral	85
Colégio Cenecista Joaquim Manoel de Macedo	Formação Geral	50
Colégio Juliana Cardoso	Formação Geral	99
Educandário Izaias Conceição de Souza	Formação Geral	66
Centro Cultural Manilha I	Formação Geral	70
Centro Cultural Manilha II	Formação Geral	75
Centro Educacional San Martin Perez	Formação Geral	83
Centro Educacional Manilhense	Formação Geral	89
Escola Alves Galvão	Formação Geral	81
Centro Educacional de Itaboraí Pedro e Santana	Formação Geral	60
Centro Educacional Lopes Videira	Formação Geral	07
Centro Educacional Antas Marques	Formação Geral	60
Externato Lagoas	Formação Geral	94



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIRETRIZES DO ENSINO MÉDIO

O ensino médio no Brasil vem, nos últimos tempos, adquirindo uma importância bastante diferenciada daquela que o caracterizou durante várias décadas, isto é, de preparação para o vestibular.

O aparecimento de novas perspectivas de qualificação profissional voltadas para as exigências cada vez mais globais do mercado de trabalho é um fenômeno recente que não chega a ser surpreendente, muito embora poucos estudos tenham sido realizados quando se trata da caracterização do perfil do trabalhador de nível médio que quer se formar em Itaboraí.

Nesse contexto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ao longo do tempo, vem delineando, em seu texto, que cidadão estudante - trabalhador deverá ser formado no ensino médio. Entre debates, aprovação e emendas, o ensino médio é ratificado pela Emenda Constitucional nº 14/96 como dever do Estado, que fala em "progressiva universalização do ensino médio gratuito." A Lei 9.394/96, em seu Artigo 10, inciso VI, estabelece que compete ao Estado oferecer, com prioridade, essa última etapa da Educação Básica. Vale ressaltar que a LDB/Decreto 2208/97 retira do ensino médio o caráter de curso profissionalizante "integrado" e o Parecer CNE/CEB 28/2001 diz que: "*O curso normal médio é, inequivocamente, instância própria para formação de docentes para atuar na educação infantil e nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, segundo o artigo 62 da Lei 9394/96.*"

A Resolução CEB nº 2, de 19 de abril de 1999 e o Parecer CEB nº 1, de 21 de janeiro de 1999 instituíram as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, sendo as mesmas válidas para todo o território nacional.

Assim, a existência do curso Normal Superior e dos cursos de Pedagogia não elimina a validade da formação de professores em Cursos Normal de nível médio, embora estes últimos não sejam as únicas instituições formadoras.

Para Penedo e Machado (2006), a 3ª série do ensino médio caracteriza o fecho do ensino básico. Essa etapa assim se denomina porque é básica para o exercício da cidadania, para a inserção em



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

atividades produtivas no mundo do trabalho, para o prosseguimento de estudos em níveis mais elevados, com destaque para a compreensão do significado das ciências, das letras e das artes, para a educação tecnológica básica, para os princípios filosóficos e o processo histórico de transformação da sociedade, para a língua portuguesa como instrumento de comunicação, de acesso ao conhecimento e de exercício de cidadania.

Valores éticos, estéticos, políticos universais são fundamentais na formação de indivíduos e devem orientar a organização do currículo médio.

Ofertar formação inicial e continuada aos profissionais da educação, nos diferentes componentes curriculares em que atuam, pautados em valores humanísticos, também é fundamental na formação cidadã desses profissionais e daqueles que venham a passar por suas mãos, em uma perspectiva de troca de saberes.

É sabido que a oferta e a expansão do ensino médio não são da competência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. No entanto, Monlevade (2002) aponta que o município tem que velar pela cidadania de todos os munícipes, que inclui o direito a toda a educação básica. Ele é forçado a intervir no Plano Estadual de Educação, enquanto provedor do ensino médio gratuito aos cidadãos, e é daí que nasce uma das formas de regime de colaboração.

Para o autor, sendo o ensino médio uma etapa para a formação profissional de adolescentes e jovens, muito tem a ver com o desenvolvimento social e econômico do município. Inclusive são esses alunos oriundos do 9º ano do ensino fundamental, ofertado pela rede municipal de ensino, na sua grande maioria, que serão captados pelo ensino médio e, muitas vezes, orientados para a educação profissional de nível profissional técnico. Nesse contexto, tem-se a expectativa de que eles voltarão para atuar nas áreas de trabalho exigidas pelo desenvolvimento do município.

META 4 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

DIAGNÓSTICO:

A meta que corresponde especificamente à Educação Especial é a meta 4, mesmo que a discussão sobre os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

superdotação perpassa todas as metas, posto que a política de inclusão transversaliza os níveis e demais modalidades da Educação.

A meta trabalha no viés de duas garantias de direitos dos alunos público-alvo da Educação Especial: o acesso à educação e à permanência com qualidade e aprendizagem.

Assim sendo, desde a publicação do Plano Municipal de Educação de Itaboraí, em 2008, uma série de medidas tem sido adotada com o objetivo de melhorar a escolarização e a educação dos alunos público-alvo da Educação Especial.

No que diz respeito a recursos, em 2010, foram criados os cargos de Instrutor de LIBRAS, Tradutor Intérprete de LIBRAS e Professor Especializado para Educação Especial (Lei Complementar nº 96 de 12 de julho de 2010).

Já em 2011, foi realizado o primeiro concurso para esses cargos (Edital nº 003/2011) e também para Psicologia Educacional. Foram convocados, entre 2012 e 2014:

- 2 Instrutores de LIBRAS;
- 11 Tradutores Intérpretes de LIBRAS, lotados nas escolas e na SEMEC;
- 69 Professores Especializados para Educação Especial, lotados nas salas de recursos multifuncionais das escolas, na itinerância e na SEMEC;
- 40 Psicólogos Educacionais, lotados nos três polos do NAPEM, nas escolas e na SEMEC.

A rede municipal de educação oferece serviços multidisciplinares de atendimento especializado, sendo atendidos aproximadamente 800 alunos da rede municipal nos polos do NAPEM e 100 munícipes na Clínica-Escola do Autista.³ Esses serviços contam com um número de 69 profissionais.

Contudo, mesmo com a ampliação da oferta desses apoios aos alunos público-alvo da educação especial que precisam de auxílio em sala de aula, é preciso estabelecer critérios para a disponibilização desses recursos humanos, assim como a seleção, formação e estabilidade dos profissionais. A carência é ainda mais evidente em relação aos Tradutores Intérpretes de LIBRAS e Instrutores de LIBRAS surdos, devido ao baixo número de candidatos aprovados no último concurso. Isso indica a necessidade de oferta de cursos para capacitação e habilitação de novos profissionais com essa especificidade em nosso município.

De acordo com o Censo Escolar de 2014, estão matriculados nas escolas da rede municipal e da rede privada 1387 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (número total de matrículas nas classes regulares, especiais,

³Em 2014, 173 alunos foram assistidos por profissionais de apoio em sala de aula, 11 por Tradutores Intérpretes de LIBRAS, 129 por professores atuando como mediadores (desses, dois bilíngues) e 33 por inspetores atuando como cuidadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Atendimento Educacional Especializado- AEE e atividade complementar nas modalidades regular, especial e educação de jovens e adultos). Desse quantitativo, 20 alunos estão matriculados em duas classes especiais de escolas municipais (E. M. Genésio da Costa Cotrim e E. M. Clara Pereira de Oliveira) e 108 alunos estão em classes especiais da Associação Pestalozzi.

Dos aproximados 785 alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede municipal cursando classes regulares, 330 (42%) são atendidos nas 28 salas de recursos multifuncionais por pólos.

Nas salas de recursos multifuncionais (salas construídas com verbas próprias ou com materiais enviados pelo MEC), trabalham 55 Professores Especializados para Educação Especial.

Considerando que os atendimentos podem ser individuais ou em pequenos grupos (de acordo com as necessidades dos alunos e que o atendimento depende de 2.^a matrícula efetivada pelos responsáveis), não há como precisar previamente quantos serão os alunos atendidos nem quantos profissionais e salas de recursos multifuncionais são necessários.

No entanto, é previsto aumento da demanda de professores especializados para educação especial considerando que o processo de identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação foi iniciado em setembro de 2014 e elevará o percentual atual de 0,012% de todos alunos matriculados nas escolas da rede municipal. Também a Nota Técnica nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE considera o laudo médico (diagnóstico clínico) como documento “*complementar, quando a escola julgar necessário*”, e não obrigatório, determinando que “*não se pode considerar imprescindível*” sua apresentação, “*uma vez que o AEE caracteriza-se por atendimento pedagógico e não clínico*” (p.3). E ainda o decreto nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, determina que “*a instituição de ensino em que a pessoa com transtorno do espectro autista ou com outra deficiência estiver matriculada disponibilizará acompanhante especializado no contexto escolar*” (Art. 4º, § 2º, p.2).

De acordo com o *Regimento Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí*, publicado em 17 de julho de 2014 (Portaria SEMEC nº 01/2014), também podem ser atendidos nas salas de recursos multifuncionais os alunos com necessidades educacionais especiais, como os alunos com dislexia, discalculia, transtorno do déficit de atenção e hiperatividade, entre outros que precisem desse atendimento, para complementar ou suplementar a aprendizagem da classe regular.

Algumas medidas são importantes para a universalização do atendimento educacional especializado como:

- redistribuição das salas de recursos multifuncionais, visto que muitas estão próximas umas das outras;
- aumento das matrículas nas salas de recursos multifuncionais com poucos alunos;
- lotação de Professores Especializados para Educação Especial no AEE em itinerância em escolas de difícil acesso.

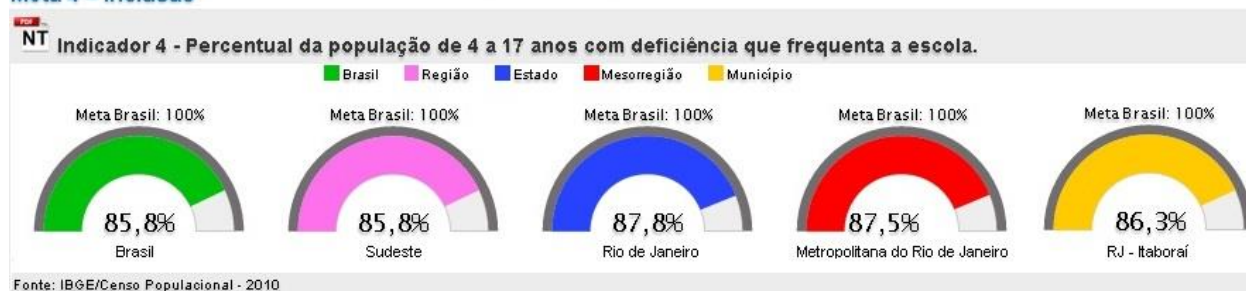
Como podemos observar no gráfico do indicador 4, disponibilizado pelo portal *Planejando a Próxima Década* do Ministério da Educação e Cultura/MEC (que utiliza como referencial os dados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

do Censo do IBGE de 2010), 86,3%⁴ da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de Itaboraí frequentam a escola, percentual maior do que as médias nacional e da região Sudeste, porém menor do que as médias do estado e da mesorregião. O mesmo gráfico, por outro lado, não apresenta o percentual de alunos já em AEE, indicador necessário para o cumprimento da segunda parte da meta.

Meta 4 – Inclusão



Considerando a população estimada para Itaboraí em 2014 pelo IBGE, em comparação com a de 2010, estaríamos com um aumento de 4,3% de moradores. Aplicando esse aumento aos 86,3%, concluímos que temos 90% da população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação frequentando a escola no município.

Segundo o levantamento realizado pela Coordenação de Educação Especial, 50% dos alunos da rede público-alvo da Educação Especial em turmas da modalidade regular estão em distorção idade-ano escolar. Essa situação demanda o desenvolvimento de adaptações curriculares que atendam às necessidades educacionais e expectativas dos alunos e suas famílias e garantam permanência de qualidade.

Uma medida recorrente frente à distorção idade-ano escolar é o remanejamento dos alunos para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), que hoje tem 56 alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento. No entanto, é preciso atentar que as turmas da EJA não são Classes Especiais; os objetivos e características dessa modalidade, em geral, não correspondem às necessidades dos alunos público-alvo da Educação Especial.

Sendo assim, é preciso pensar em medidas que contribuam para o desenvolvimento pedagógico, cognitivo e social dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com grande distorção idade-ano escolar - ampliações das turmas de Classe Especial e de AEE, oferecimento de terminalidade específica e atividades acadêmicas, artísticas, esportivas, de geração de renda e profissionalização.

Outra questão levantada é a precariedade quanto aos trajetos e à acessibilidade das escolas municipais de Itaboraí. Segundo dados do Censo Escolar 2013, nenhuma das 87 escolas municipais cadastradas à época respondeu ser “acessível aos portadores de deficiência”. Dessas, apenas 27

⁴http://simec.mec.gov.br/pde/pne/notas_tecnicas/NT_Indicador_4.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

colocaram que suas dependências “são acessíveis aos portadores de deficiência” e 28 que seus “sanitários são acessíveis aos portadores de deficiência” (<http://www.qedu.org.br/busca/119-rio-de-janeiro/2762-itaborai>).

Em 2014, apenas dois alunos com altas habilidades haviam sido identificados na rede pública de ensino de Itaboraí⁵, o que contraria os dados da Revista Época de 2004, cujo artigo estima que a proporção de pessoas com altas habilidades ou superdotação “*varia entre 1% a 3% de determinada população quando se levam em conta apenas habilidades intelectuais e acadêmicas*” (s.p.), além de contrariar também os recentes estudos que estimam um número entre 10 a 15%.

Para que nossa cidade avance na inclusão de todos os alunos, é necessário estimular nos docentes e gestores a consciência de que a identificação dos alunos com indicadores de altas habilidades e seu posterior atendimento por um centro especializado vai ao encontro do constitucional direito ao desenvolvimento pleno do aluno.

Para além das questões anteriormente apresentadas, Itaboraí tem a pretensão de discutir e dar visibilidade a outros aspectos relacionados aos direitos humanos, em consonância com o Art. 3º, Inciso IV da Constituição Federal (1988) como: relações étnico raciais, gênero, diversidade sexual, intolerância religiosa, geracional, territorial, entre outras diferenças produzidas historicamente pelas desigualdades sociais.

META 5- ALFABETIZAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

De acordo com os dados do último Censo IBGE/2010, no que diz respeito à população de 6 a 8 anos, o município de Itaboraí apresenta o seguinte quadro:

DEMANDA DA MATRÍCULA PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
--

⁵No total, são quatro os alunos identificados com altas habilidades ou superdotação nas escolas públicas municipais e privadas de Itaboraí.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rede	População 6 a 8 anos em 2010	Estimativa de 6 a 8 anos em 2014.	Nº de matrículas Anos Iniciais.	Nº de alunos não atendidos pela Rede Municipal de Educação.
Municipal	9476	9883	8550	1333

População: IBGE 2010

Matrícula: Quadro de Turmas de Agosto/2014

Obs: A estimativa de crescimento da população para 2014 foi contabilizada, calculando e adicionando a porcentagem do aumento populacional divulgada pelo IBGE para 2014 (4,3%)

O déficit foi calculado subtraindo o atendimento municipal da estimativa populacional calculada.

Os dados indicam um total de 9476 crianças de 6 a 8 anos. Dessas, 8550, estão matriculadas na rede municipal, distribuídas em turmas do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental. Já os 1333 alunos que não são atendidos pelo município, em sua maioria correspondem às crianças matriculadas na rede privada, sendo importante atentar para o fato do processo migratório, característico do momento atual vivido no município de Itaboraí em função da construção do COMPERJ.

Apesar de os dados apresentados caracterizarem o atendimento do total da população de 6 a 8 anos no Ciclo de Alfabetização, há um percentual indicando distorção idade-série/ano, conforme apresentado a seguir:

DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE/ANO EM 2013 NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ			
Anos	Municipais e Particulares	Municipais	Particulares
1º ano	9%	10%	6%
2º ano	25%	30%	6%
3º ano	34%	41%	8%

Fonte: INEP, 2013.

Concluimos que o município atende à determinação legal no que diz respeito a oferta da matrícula à população com 6 anos de idade. O objetivo a partir de então é primar pela qualidade deste atendimento, entendendo por qualidade nesta etapa do Ensino Fundamental a plena alfabetização de alunos até os 8 anos, garantindo que todos concluam o Ciclo, alfabetizados em Linguagem e Matemática com uma leitura e escrita proficientes, reduzindo progressivamente as taxas de distorção-série/ano.

META 6 - EDUCAÇÃO INTEGRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIAGNÓSTICO:

O município de Itaboraí atualmente passa por uma mudança de estrutura através de um crescimento abrupto em diferentes sentidos, como populacional e urbano, com prédios, saneamento básico e obras em várias direções, devido à implantação do COMPERJ - Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, com a promessa de criação de muitos empregos.

Nesse contexto, percebe-se que a educação é diretamente afetada. Afinal, entre outros fatores, a formação acadêmica da população de Itaboraí está deficiente e defasada, com base nos dados do censo de 2010 do IBGE, que mostra quase setenta mil pessoas sem concluir o Ensino Fundamental. A rede pública municipal de Educação conta com um total de 87 escolas, atendendo a aproximadamente 36.000 alunos, em Educação Infantil e Ensino Fundamental 1º e 2º Segmentos, bem como na modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).

A Educação Integral está presente na legislação educacional brasileira e pode ser apreendida em nossa Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº9394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13005/2014) em sua Meta 6.

No ano de 2009, a equipe da subsecretaria de Gestão e Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaboraí recebeu o Programa *Mais Educação*, uma estratégia do Governo Federal para a indução da ampliação da jornada escolar dos alunos com atividades no contraturno através da portaria interministerial nº 17/2007.

No ano de 2012, aconteceu um movimento de intensa discussão na SEMEC, com a construção da reorientação curricular para as escolas do município. Um grupo de professores envolvidos com o Programa Mais Educação contribuiu na construção do documento, o qual recebeu o título de “Reflexões acerca da Educação Integral”.

No município, há uma grande dificuldade com a infraestrutura das escolas, muitas foram inauguradas com apenas três ou quatro salas de aula e um pequeno refeitório. Diante dessa realidade, o desafio se constitui em desenvolver uma Educação que vise à formação integral do educando, superando múltiplos obstáculos: espaços tão precários quanto à funcionalidade, falta de espaços adequados para atividade extraclasse (quadras cobertas, laboratórios de informática, sala



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de leitura, auditório, entre outros), problemas com limpeza, organização, conservação, etc.

Essa realidade não está circunscrita às escolas. A própria cidade apresenta problemas de infraestrutura, dificuldades como acessibilidade e espaços alternativos de esporte e lazer. Por outro lado, em muitos distritos, a chegada do poder público se dá apenas pela escola, com as dificuldades citadas anteriormente.

A proposta de Educação Integral chegou com o Mais Educação ao município de forma inesperada e sem preparativos. As escolas foram escolhidas por alguns critérios, dentre eles, o baixo IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Hoje 62 unidades escolares no município foram selecionadas pelo MEC para desenvolver atividades diversificadas no contraturno. Isso foi alcançado progressivamente, desde 2009, mas o número de alunos atendidos pelo programa não chega a 10%.

Como pensar no município uma política própria de educação integral em tempo integral e que currículo teria essa escola e como seria, na prática, construído?

Através desse Plano Municipal e de modo a atender à Lei 13005 - PNE (2014-2024), é necessário que se insira a proposta de construção de uma política de horário integral de ensino nas unidades escolares, que vise à formação mais completa do educando. Torna-se foco de interesse a ser explorado nessa proposta repensar a função da escola de tempo integral, tempos, espaços, currículo, avaliação, forma de funcionamento, organização. Deve-se ter em vista a construção de uma política que assegure efetivamente o direito de aprender àquela parcela da população que historicamente sempre esteve à margem de um ensino de qualidade em nosso país. Para isso, como ponto de partida, vem a construção da E.M.T.I. Juíza Patrícia Lourival Acioli e de seu currículo.

Essa primeira escola de educação integral em tempo integral constitui um marco na educação municipal, visto que intenta dar um passo maior na construção da política municipal de educação integral. Concebida como projeto piloto, a E. M. T. I. Juíza Patrícia Lourival Acioli destaca o trabalho com competências e habilidades que vão além do exercício puramente cognitivo. Igualmente artes, esportes, cultura, transcendência, linguagens, tecnologias serão privilegiados na proposta curricular. Outra ação nesta perspectiva, é o Espaço de Atendimento ao Desenvolvimento Integral (EADI), tendo atendimento no contra turno dos alunos, com aula de ballet, Taekwondo e Guarda Mirim. Sem dúvida, é uma nova fase que se descortina, e certamente as chances de sucesso são promissoras.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

META 7 - IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

DIAGNÓSTICO:

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) surgido no ano de 2007 é um indicador criado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Anísio Teixeira (INEP) para avaliar a Educação Básica, utilizando-se de dois índices: o fluxo escolar e a média de desempenho por meio da Prova Brasil.

“Os resultados obtidos sobre o rendimento (aprovação e reprovação) e movimento escolar (transferido, deixou de frequentar e falecido) dos alunos do ensino Fundamental e Médio combinados com outras avaliações do Inep (Saeb e Prova Brasil) são utilizados para calcular o indicador que serve de referência para as metas do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), do Ministério da Educação.” (INEP).

O município de Itaboraí participou da Prova Brasil, pela primeira vez, no ano de 2005 e posteriormente em 2009, 2011 e 2013. Os resultados apurados no IDEB durante o período de 2005 a 2013 estão apresentados na tabela 1 e na tabela 2, destacadas em verde:

Tabela 1:

Ensino Fundamental: 5º ano.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITABORAÍ	3.6	3.8	4.1	4.6	4.5	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8

Fonte Inep

Tabela 2:

Ensino Fundamental: 9º ano.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITABORAÍ	3.6	3.5	3.8	3.9	3.3	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

Fonte Inep

Como podemos observar, houve uma evolução constante nos resultados, tanto dos anos iniciais quanto nos anos finais. Porém, na última avaliação, o município apresentou uma pequena queda nos anos iniciais e uma defasagem significativa nos anos finais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ao detalharmos os índices obtidos nos resultados do IDEB no período de 2007 a 2013 conforme Tabela 3, apresentamos os seguintes percentuais com relação ao fluxo escolar:

TABELA 3 - REDE MUNICIPAL DE ITABORAÍ

FLUXO	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	0,80	0,79	0,85	0,86
Anos finais do Ensino Fundamental	0,78	0,80	0,81	0,78

Fonte: INEP

Notamos uma elevação no fluxo escolar de 2007 para 2013, equivalente a 0,06 pontos percentuais nos anos iniciais. Já em 2013, nos anos finais, apresentamos o mesmo índice detectado em 2007, equivalente a 0,78, ou seja, não apresentamos nenhum crescimento.

Os dados abaixo dizem respeito aos resultados obtidos na média de desempenho da rede municipal de ensino no período de 2007 a 2013.

TABELA 4 - REDE MUNICIPAL DE ITABORAÍ

PROFICIÊNCIA	2007	2009	2011	2013
Anos iniciais do Ensino Fundamental	4,75	5,26	5,38	5,26
Anos finais do Ensino Fundamental	4,45	4,78	4,87	4,22

Fonte: INEP

Com relação aos anos iniciais, apresentamos uma melhora de 0,51 pontos desde a primeira avaliação. No que diz respeito aos anos finais, houve um déficit em relação ao resultado da última Prova Brasil em comparação à de 2007, equivalente a 0,23 pontos.

O Plano Nacional de Educação aponta os índices que deveremos atingir para o próximo decênio, em nível nacional, conforme descrito na meta 7. Logo, para que possamos contribuir com a meta nacional, o nosso município precisa atingir as metas projetadas pelo INEP para o próximo decênio.

Tabela 5:

Ensino Fundamental: 5º ano.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITABORAÍ	3.6	3.8	4.1	4.6	4.5	3.7	4.0	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	5.8

Fonte Inep

Tabela 6:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ensino Fundamental: 9º ano.

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITABORAÍ	3.6	3.5	3.8	3.9	3.3	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

Fonte Inep

METAS 8 E 9 -EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

DIAGNÓSTICO:

A Declaração Universal dos Direitos Humanos reconhece o direito à educação e estabelece que o objetivo desta seja o pleno desenvolvimento da pessoa e o fortalecimento do respeito aos direitos humanos, exigíveis frente ao Estado em termos jurídicos e políticos. Entendemos a Educação de Jovens e Adultos (EJA) como direito humano fundamental.

A EJA no Brasil expressa e é expressão da sociedade de classes. Essa modalidade da educação tem como principal característica ser destinada aos trabalhadores, porque são eles os que, durante o tempo dedicado à escolarização, tiveram esse direito negado por determinantes sócio-econômico-culturais.

É preciso construir, como política pública, mecanismos de acesso, permanência e êxito dos estudantes trabalhadores na escola, assumindo uma proposta pedagógica crítica de EJA. Defendemos para o município de Itaboraí uma Educação Básica de Jovens e Adultos Trabalhadores, de qualidade socialmente referenciada, uma proposta pedagógica que afirme que uma educação emancipatória não se constrói no âmbito de cursos marcados pelo "caráter interessado" (Gramsci) e, portanto, subordinados ao mercado. A garantia do direito à educação para todos (crianças, jovens, adultos e idosos) se dá por que é importante para a formação humana ampla de todos os seres humanos e, sendo assim, deveria ser direito de todos, e não somente como ferramenta de inclusão social ou para corresponder demandas do mercado de trabalho, da forma como usualmente é tratada.

A educação voltada ao público de jovens e adultos oferecida pela rede municipal de Itaboraí remonta ao ano de 1994, ainda conhecida como "supletivo", na Escola Municipal Antônio Alves Viana, bairro Apolo II. Vale ressaltar que ações voltadas a esse público específico já eram presentes ou na rede estadual ou em programas pontuais do governo federal.

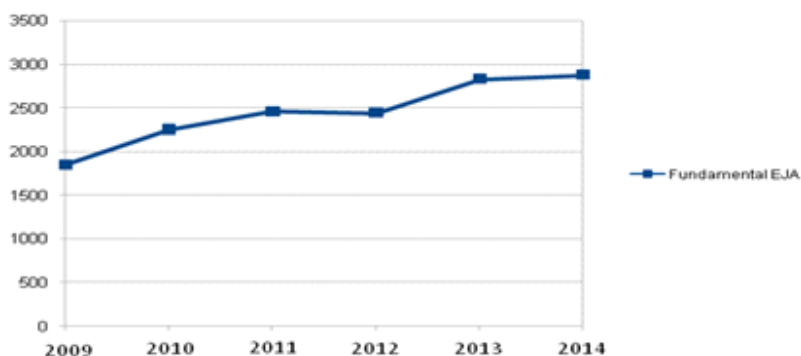
No ano de 2001, ocorreu uma grande mobilização popular pela continuidade desse serviço na escola, tendo em vista a ameaça do seu fechamento devido ao não financiamento por parte do governo federal. Nessa ocasião, inúmeras faixas foram espalhadas, anunciando as matrículas abertas, além de uma forte divulgação oral dentre o público local. Como resultado, centenas de alunos se matricularam na escola para o ano de 2002, fato que levou a gestão municipal da época a



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

consolidar a EJA em Itaboraí, conforme os dados do setor de matrícula da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC). Em 2006, com a inclusão da EJA no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), seu financiamento passa a ser assegurado pelo governo federal, fato que viabiliza, inclusive, a expansão da EJA para outras unidades escolares. Dessa forma, percebemos uma evolução no número de matrículas na EJA, conforme mostra o gráfico a seguir:

MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE 2009 A 2014



Fonte: Censo Escolar.

Ano	Fundamental EJA
2009	1856
2010	2257
2011	2461
2012	2446
2013	2831
2014	2877

Uma das possíveis razões para esse aumento pode estar relacionada ao fato de a Petrobras ter escolhido o município de Itaboraí para sediar o Complexo Petroquímico do Rio de Janeiro (COMPERJ). Previsto para entrar em operação em 2016, o empreendimento previa a geração de mais de 200 mil empregos diretos e indiretos. Com a chegada do COMPERJ, o município tem vivenciado inúmeras transformações em decorrência do atual estágio do desenvolvimento econômico da cidade. Desta forma, os municípios estão retornando aos bancos escolares com a perspectiva de inserção no mercado de trabalho.

Apesar do aumento de matrículas na EJA, o número de evasões ainda é significativo. Alguns estudos apontam diversos fatores que podem justificar essa situação. São eles: a falta de infraestrutura dos espaços escolares para atender as demandas dos alunos jovens e adultos, da formação inicial dos professores que atuam nesta modalidade, a oferta da EJA em horários alternativos (diurno) - para atender os alunos trabalhadores e às mães que não têm com quem deixar os seus filhos. Acrescente-se ainda a falta de articulação entre a EJA e o mundo do trabalho, entre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

No período de 2009 a 2012, a rede contou com um total de vinte e cinco escolas com a modalidade, atendendo a 2446 alunos. Entretanto, devido ao fato da proximidade entre algumas escolas e o baixo quantitativo de alunos, fez-se necessária uma reorganização das escolas de EJA, feita pela SEMEC, em 2013. Tal medida foi acompanhada da oferta de transporte escolar para localidades de difícil acesso, de um melhor acompanhamento da EJA pela equipe técnico-pedagógica e da ampliação do número de turmas em cada unidade escolar, possibilitando a continuidade dos estudos até o final do ensino fundamental. Em 2014, a rede possui dezoito escolas, atendendo a 2877 alunos, sendo que 11 escolas estão situadas na zona urbana e 7 escolas situadas na zona rural. Apenas uma dessas escolas oferece EJA diurna para adultos acima dos 50 anos, e catorze escolas oferecem o ensino fundamental I e II.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Censo realizado em 2010, a cidade possuía 218.008 habitantes. Na mesma pesquisa, constatou-se um dado bem peculiar: 79.429 pessoas, acima dos quinze anos, não concluíram o ensino fundamental. Concluímos, portanto, que o público-alvo desta modalidade de ensino no município é bem expressivo, conforme a tabela a seguir:

População acima de 15 anos em 2010 que não concluíram o ensino fundamental	15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 anos ou mais
79.429	8.022	4.479	4.870	15.336	15.430	14.108	17.184

Fonte: IBGE, Censo 2010

A rede municipal de ensino no ano de 2010 passou a ofertar turmas de alfabetização para a EJA, pois até este momento os alunos ingressavam diretamente nas turmas de I fase (equivalente naquele momento à antiga 1ª série do ensino fundamental). As turmas de alfabetização até o referido ano eram ofertadas exclusivamente pelos programas do governo federal. Tal iniciativa ocorreu a partir das especificidades deste público e das dificuldades apresentadas por eles no processo de alfabetização. A I fase tinha duração de 6 meses e as novas turmas foram organizadas com a duração de 1 ano. Com isso, o município ampliou a escolarização fundamental de 8 etapas (I a VIII fases) para 9 etapas (I a IX fases).

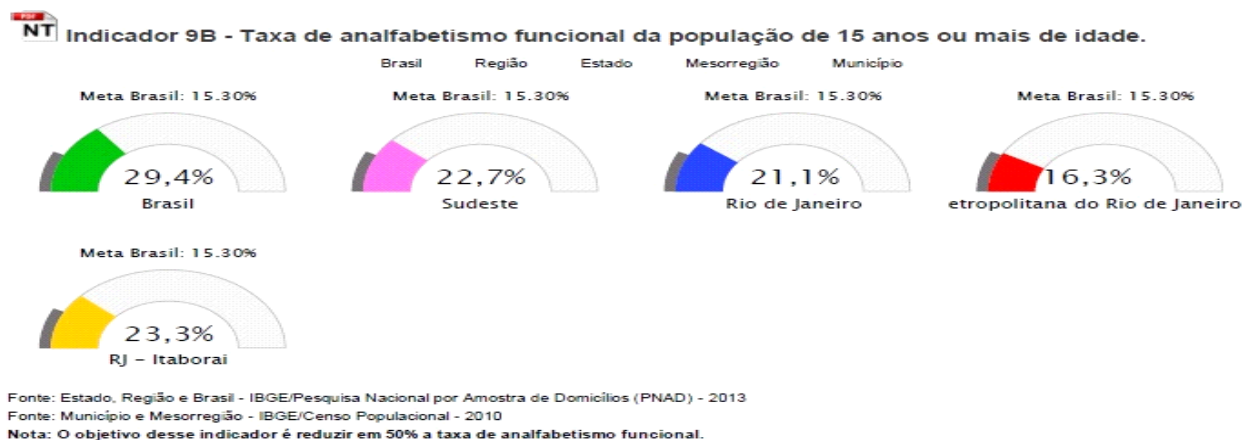
Em pesquisa do IBGE, no ano de 2013, foi constatado que a taxa de alfabetização da população local, acima dos quinze anos, é de 93,4%. No entanto, como demonstra o gráfico a seguir, a taxa de analfabetismo funcional dessa mesma faixa etária é de 23,3%, perfazendo um total de 38.605



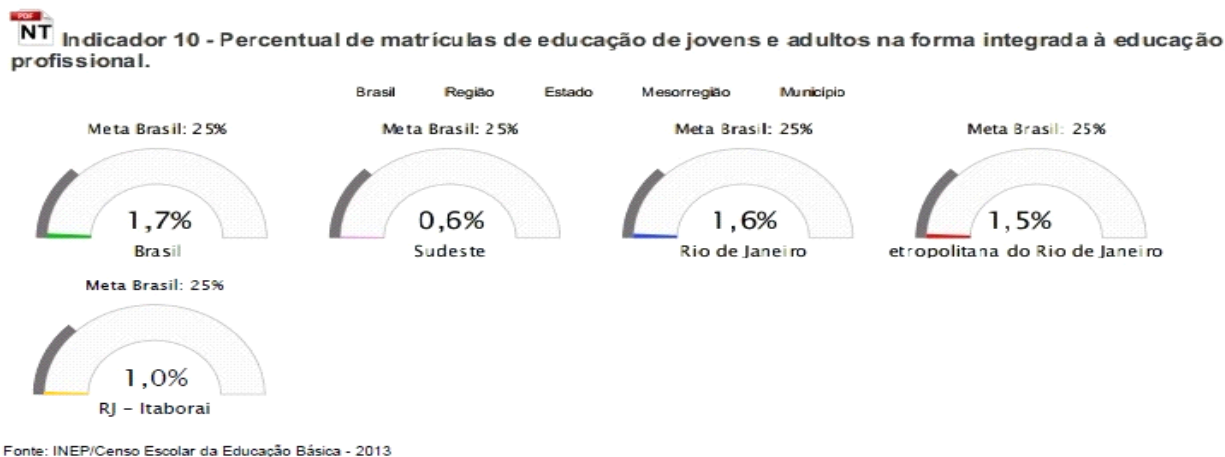
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

pessoas:



Tendo em vista a necessidade da criação de um currículo integrado na EJA, faz-se necessário atender a demanda por qualificação profissional por parte do público desta modalidade de ensino. Em divergência à lógica da integração curricular com base nas habilidades e competências preconizadas pelo mercado, consideramos que é de suma importância a construção deste currículo na perspectiva de uma formação humana omnilateral, na qual o mundo do trabalho seja a base para uma educação de trabalhadores. Abaixo, segue um gráfico que ilustra um longo percurso a fazer pela EJA em Itaboraí:



A EJA integrada à educação profissional no município de Itaboraí não difere do cenário nacional, como demonstra o gráfico. Vale ressaltar que, até o ano de 2014, não existe uma política municipal de EJA vinculada à educação profissional. No intuito de alcançar as metas do Plano Municipal de Educação, o município de Itaboraí possui o desafio de implementar uma política pública que possibilite a ampliação do universo cultural dos sujeitos, dando sentido à sua presença na escola, exercendo as funções reparadora, equalizadora e qualificadora.

META 10- ENSINO PROFISSIONALIZANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DIAGNÓSTICO:

Ensino Técnico é um segmento da educação escolar brasileira, em nível médio, isto é, equivalente ao que anteriormente era denominado como 2º grau, voltado para promover a qualificação do aluno para o exercício de atividades laborais em vários segmentos da economia, como por exemplo, na indústria, no comércio, nos serviços, etc. Essa possibilidade decorre da formação do aluno obtida através de curso técnico.

O ensino técnico no Brasil historicamente descende da conquista da equivalência plena entre os cursos técnicos e os demais cursos do 2º ciclo do secundário (clássico e científico) e pelo acesso indiscriminado ao ensino superior, prerrogativas essas obtidas a partir da primeira LDBEN, n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1961.

Posteriormente à Revolução de 1964, os papéis funcionais econômicos atribuídos à educação, especialmente relacionados ao ensino profissionalizante – que terminavam por se coadunar com a *teoria do capital humano* – passam a ter papel de destaque no cenário educacional. Esse perfil, então, que passa a ser estabelecido acaba levando às reformas efetivadas pelas leis 5.540 de 28/11/1968 e 5.692 de 11/08/1971, que terminaram por implantar, respectivamente, novas políticas educacionais para o ensino superior e, conseqüentemente, também estabeleceram novas diretrizes e bases referentes aos ensinos de 1º e 2º graus.

Especialmente a LDBEB n.º 5.692/71 torna obrigatória a educação profissional no que hoje é conhecido como ensino médio, que para, segundo a política daquela época, viria a tornar o país dotado de recursos humanos qualificados em nível médio, proporcionando à economia brasileira um efetivo de profissionais que atenderia à necessidade de mão de obra qualificada exigida para o desenvolvimento da nação.

No entanto, a profissionalização no ensino do antigo 2º grau deixou de ser obrigatória a partir da promulgação da reforma da LDBEB n.º 5.692/71, cerca de onze anos após, em decorrência da efetivação da Lei n.º 7.044 de 18 de outubro de 1982. Somente a partir da promulgação da LDB de 1996 – Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro – esse ramo da educação escolar brasileira foi abrangido pelo que passou a se designar como *Educação Profissional*.

Desenvolvimento Econômico do Município de Itaboraí

O município de Itaboraí tem se apresentado nas últimas décadas com uma tradição econômica de atuação nos segmentos de manufatura cerâmica (decorativa e utilitária), fruticultura, agricultura de subsistência, apicultura, pecuária extensiva, extrativismo mineral, setor terciário (comércio e serviços). No entanto, a partir aproximadamente dos últimos 10 anos, o município foi contemplado como sendo a sede da construção de um megainvestimento, o COMPERJ – Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro, executado como um ou senão o maior empreendimento da multinacional estatal brasileira PETROBRAS no país nos últimos anos. Decorrente dessa ação, institui-se o CONLESTE, um consórcio de 07 (sete) municípios que são diretamente influenciados



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

por esse empreendimento, no qual se inclui o município de Itaboraí e mais 20 (vinte) municípios que indiretamente recebem influência econômica também dessa mega construção.

Esse empreendimento obrigatoriamente provoca a mudança da concepção econômica dessa região direta ou indiretamente afetada, exigindo, de certa forma, a busca de uma adequação do perfil profissional das populações potencialmente ativas que nela habitam. Deseja-se que a população possa reunir as condições necessárias e adequadas para que possa vir a ocupar os novos postos de trabalho que estarão sendo oportunizados em médio e em longo prazo, em segmentos diversos e muito mais amplos e especializados do que aqueles que tradicionalmente esses municípios, em especial Itaboraí, estavam acostumados a contemplar.

Entretanto, há de se observar que o município sofreu um significativo crescimento populacional decorrente da atratividade que passou a exibir não apenas no cenário estadual, mas, com certeza, no cenário nacional.

Um grande êxodo migratório se produziu na cidade e, com isso, a demanda por ocupação de postos de trabalho tornou-se também acentuada, não apenas no segmento que se encontra sobre influência direta do empreendimento do COMPERJ, mas também de serviços das mais variadas naturezas.

Das previsões mais conservadoras até as mais otimistas, há a perspectiva de uma oferta de novos postos de trabalho da ordem de 15.000 a 200.000 vagas em um espaço temporal de aproximados 10 anos, a contar do início das operações do COMPERJ. No entanto, não se pode preterir a possibilidade real e inegável de desenvolvimento de novas perspectivas de negócios no município de Itaboraí e suas adjacências, como forma de oportunidade de colocação laboral em vários outros segmentos.

Enfim, pode-se afirmar, com plena convicção, que o município de Itaboraí, por conta desse empreendimento, tornou-se alvo da necessidade de empreendimento de ações voltadas para a educação profissional. Ações dessa natureza podem ser impetradas pela iniciativa privada e principalmente por força de legislação específica ofertada pelo poder público.

Descrição da Realidade Atual da Educação Profissional Técnica em Itaboraí

Atualmente, a oferta de Educação Profissional Técnica em nível de ensino médio em Itaboraí é extremamente tímida em face da demanda que se apresenta em todos os segmentos econômicos do município, sejam eles diretamente relacionados com as ações do COMPERJ ou daqueles decorrentes do próprio desenvolvimento da economia por que a região está passando.

Considerando as variáveis a seguir, tais como o contingente populacional do município, os contingentes de alunos atendidos pela rede municipal de ensino da educação básica e pela rede privada nas modalidades regular e EJA, assim como o contingente discente que atualmente ocupa a rede de ensino médio regular e de EJA, seja na rede pública estadual seja na rede privada, o cenário que se apresenta é o de um verdadeiro abismo entre a oferta atual e a demanda que se desenha na atualidade e em um futuro não muito distante.



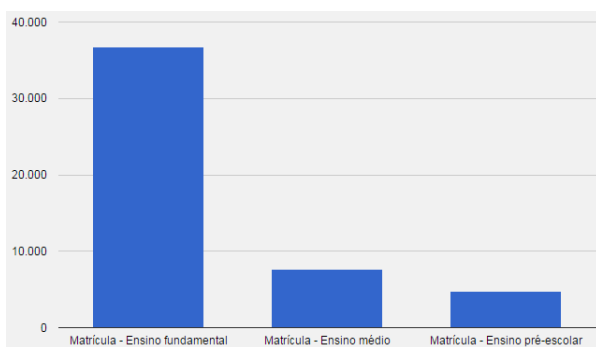
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Com população estimada de 227.168 habitantes⁶, Itaboraí conta atualmente com o seguinte cenário na educação do município referente ao ano de 2012:

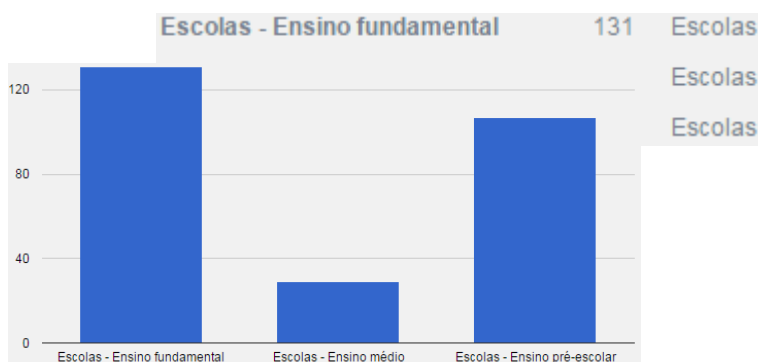
Matrículas

Matrícula - Ensino fundamental	36.776	Matrículas
Matrícula - Ensino médio	7.618	Matrículas
Matrícula - Ensino pré-escolar	4.774	Matrículas



Fonte: IBGE

Escolas



Em 2014, a população estudantil na rede municipal de ensino que se encontra matriculada apresenta-se distribuída de acordo com a tabela a seguir e demonstra a seguinte realidade:

<u>ETAPAS E MODALIDADES</u>	<u>Número de alunos</u>
Educação Infantil	4.501
Ensino Fundamental	14.875

⁶ A população de Itaboraí era de 218.008 habitantes de acordo com o Censo do IBGE/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(1º ao 5º)	
Ensino Fundamental (6º ao 9º)	8.847
EJA (anos iniciais) (Iª a Vª fase)	843
EJA (anos iniciais) (VIª a IXª fase)	1.820
Total:	30.886

Fonte: SEMEC/PMI/2014

Na modalidade de Educação Profissional em nível técnico, o município de Itaboraí aparece com um contingente numericamente muito pequeno e oferecido pela rede privada de ensino, conforme tabela do INEP a seguir:

Estado: RIO DE JANEIRO Município: ITABORAÍ

UF	Município	Dependência Administrativa	Escola	Ensino Regular		Educação Especial	
				Concomitante	Subsequente	Concomitante	Subsequente
RJ	ITABORAÍ	Privada	33157383 - COLEGIO ADVENTISTA DE ITABORAÍ	0	273	0	0
RJ	ITABORAÍ	Privada	33532214 - ESCOLA TECNICA NILTON MURAD	0	197	0	0
RJ	ITABORAÍ	Total - Privada:		0	470	0	0
RJ	Total - Município:			0	470	0	0

Fonte: MEC/Inep/Deed

Também há a oferta de Educação Profissionalizante em nível médio no município de Itaboraí por meio da rede pública de ensino estadual no Colégio Estadual Agrícola José Soares Júnior, situado no distrito de Quissamã e que atualmente atende a apenas 09 (nove) alunos.

Além dessa oferta, a rede pública estadual, por meio da FAETEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica do estado do Rio de Janeiro, oferece no município de Itaboraí o CVT – Centro Vocacional Tecnológico – que atua na formação de mão de obra na área de construção civil, mantendo o foco na empregabilidade da população aliado à busca constante pelo aperfeiçoamento. Desde a sua criação, em 2009, observa-se o avanço obtido ao longo do tempo com o aumento na oferta de oportunidades. Em 2010, o CVT ofereceu 1.600 oportunidades em 12 cursos. Além de ter 400 vagas a mais de oferta inicial, em 2013, a unidade soma 20 cursos, sendo 19 de qualificação profissional e um técnico em edificações. No total, cerca de 3.300 profissionais foram entregues ao mercado de trabalho pela unidade.

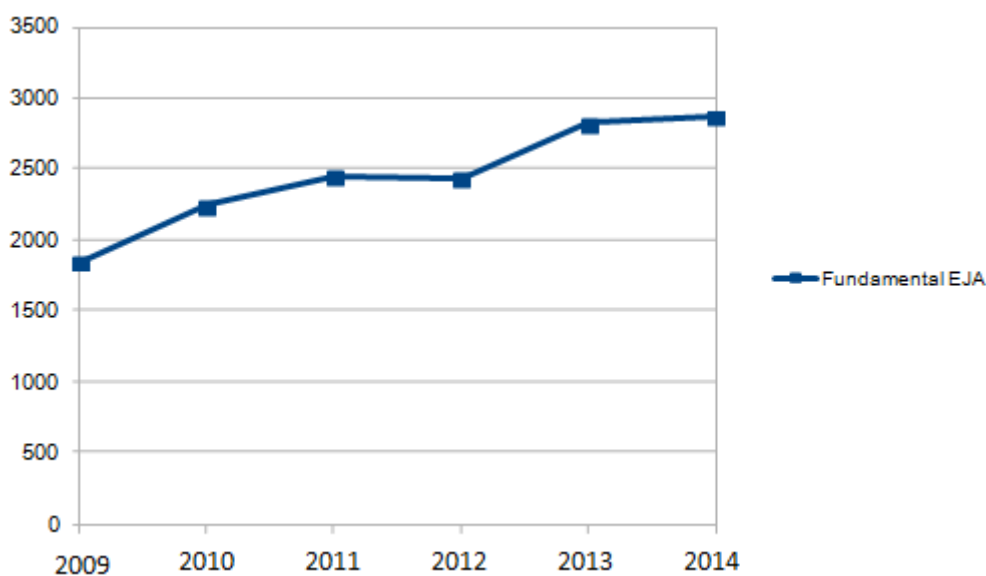
Outro elemento muito importante refere-se à evolução das matrículas na modalidade EJA no município de Itaboraí, no âmbito das séries iniciais e das séries finais do nível Fundamental da Educação Básica. Observa-se um crescente número de matrículas nos últimos 06 anos, e esse crescimento pode ter relação com a nova realidade do município voltada para a construção do COMPERJ. Esse fato pode contribuir para um possível aumento da demanda para a Educação Profissionalizante no âmbito do Ensino Técnico em nível médio.

Matrículas da educação de jovens e adultos de 2009 à 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ano	Fundamental EJA
2009	1856
2010	2257
2011	2461
2012	2446
2013	2831
2014	2877



Fonte: Coordenação de Matrícula e Estatística / Censo Escolar / SEMEC / PMI

Pode-se ainda levar em conta um aspecto de fundamental importância na análise diagnóstica preliminar que deve ser observada sobre a situação da Educação Profissional em Nível Técnico no município de Itaboraí. Existe uma demanda reprimida que potencialmente poderá ser absorvida em tempos futuros. De acordo com o IBGE, no Censo realizado em 2010, Itaboraí possuía 218.008 habitantes, porém, cerca de 79.429 pessoas com idade acima de 15 anos, não havia ainda concluído o ensino fundamental. Esse dado é um forte indicador de uma demanda reprimida que potencialmente poderá ingressar no Ensino Médio após concluir o Ensino Fundamental e ainda, tornar-se um público que venha a fazer parte da demanda por formação profissional. A expressividade desse dado é muito significativa conforme demonstra a tabela a seguir:

15 a 19 anos	20 a 24 anos	25 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 anos ou mais
8.022	4.479	4.870	15.336	15.430	14.108	17.184

Fonte: IBGE, Censo 2010

O Ensino Profissionalizante em Nível Médio em Itaboraí, portanto, é de atuação pouco substancial, se confrontado com seu contingente populacional em potencial crescimento. Se comparado com o nível de necessidade de mão de obra qualificada para suprir a demanda decorrente de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

empreendimentos de grande envergadura que acontecem no município desde a década passada, os dados são preocupantes.

A oferta de Ensino Profissionalizante pode ser feita obedecendo a 03 formatos que são: o do ensino médio integrado, o da concomitância externa e o de subsequência. Cada uma dessas formas se apresenta da seguinte maneira:

ENSINO MÉDIO INTEGRADO - Voltado para quem já concluiu o Ensino Fundamental e deseja conquistar a habilitação profissional Técnica de Nível Médio. O aluno faz o Ensino Médio Integrado ao Técnico numa mesma matriz curricular. Os cursos nessa forma de oferta têm duração de três anos.

CONCOMITÂNCIA EXTERNA - O pré-requisito é estar matriculado no Ensino Médio em uma instituição da educação básica, sendo a habilitação profissional Técnica obtida através da Rede especializada em Educação Profissionalizante. A forma de oferta apresenta cursos com duração de dois ou três anos.

SUBSEQUENTE - É necessário que o aluno já tenha concluído o Ensino Médio. Nesse caso, o estudante garante a diplomação numa média de um ano e meio.

METAS : 11 E 12 ENSINO SUPERIOR

DIAGNÓSTICO:

Democratizar o acesso ao Ensino Superior tem se colocado como um dos grandes desafios que se impõe ao Estado brasileiro em todas as suas esferas, no limiar desse novo milênio. Embora muitas iniciativas já tenham sido realizadas para permitir a expansão das IES pelo Brasil, e garantir que um número cada vez maior de brasileiros tenha acesso a essa etapa da educação, acredita-se que novas e renovadas estratégias devam ser articuladas para a próxima década, pois se entende que tal etapa da educação seja fundamental para garantir o pleno desenvolvimento de um país e do seu povo nos seus aspectos tecnológicos, científicos, filosóficos e artísticos.

Atualmente, estão instaladas em Itaboraí as seguintes Instituições de Ensino Superior – IES:

Fundação Educacional de Itaboraí (Feita) - a primeira a estabelecer-se no município, no ano de 1983, e em 1985 obteve autorização pela Portaria Ministerial, nº 242/85, para o curso de Pedagogia, com habilitações em Administração Escolar e Orientação Educacional; e o Curso Normal Superior autorizado pelo CEE/RJ, nº 19/2003. Atualmente está desativada, em vias de extinção. A instituição se encontra em fase de extinção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Centro Universitário Plínio Leite, que atualmente pertence ao grupo educacional Anhanguera – foi a segunda a se estabelecer no município, com o Curso de Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC através da Portaria 1290, de 9 de outubro de 1995.

FACNEC (Faculdade Cenecista de Itaboraí) – que tem como mantenedora a Rede Cenecista, instituição sem fins lucrativos com sede social e gestão na cidade de Brasília – DF. Foi a terceira a instalar-se em Itaboraí. Atualmente funciona com os cursos de Licenciatura em Pedagogia e em Letras, e Bacharelado em Administração. Todos os cursos devidamente autorizados pelo MEC. A partir de 2015, a instituição estará oferecendo os cursos de Bacharelado em Engenharia Civil e Engenharia de Produção.

Faculdade Omni – entidade com fins lucrativos, foi a quarta instituição a instalar-se na municipalidade. Atualmente pertencente ao grupo educacional Cenecista e denominada Faculdades Itaboraí. Foi credenciada pelo MEC pela Portaria 4532, de 23 de dezembro de 2005, com autorização para os cursos de Bacharelado em Administração, pela Portaria nº 4536, de 23 de dezembro de 2005; Ciências Contábeis, Portaria nº 4535, de 23 de dezembro de 2005; Direito, Portaria nº 112, de 2 de fevereiro de 2007; Licenciatura em Letras, Portaria nº 4533, de 23 de dezembro de 2005; História e Matemática, Portaria nº 4534, de 23 de dezembro de 2005. Nesse momento, apenas os cursos de Direito, Administração e Ciências contábeis estão com turmas ativas.

O município ainda não possui campus de universidades públicas, federal ou estadual. As duas entidades mais próximas são o campus da UFF (Universidade Federal Fluminense), em Niterói, e a UERJ (Universidade do Estado do Rio de Janeiro), em São Gonçalo. Atualmente o IFF (Instituto Federal Fluminense) está estabelecendo uma unidade de ensino no território do município, mas os cursos oferecidos serão de nível Médio, num primeiro momento, havendo possibilidade de no futuro iniciarem cursos de graduação.

METAS 13 E 15-PÓS-GRADUAÇÃO

DIAGNÓSTICO:

O artigo 44 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96 em seu 3º inciso institui que a educação superior abrangerá também os cursos “de pós-graduação, compreendendo programas de mestrado e doutorado” (*Stricto Sensu*), “cursos de especialização” (*Lato Sensu*), “aperfeiçoamento e outros, abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação que atendam às exigências das instituições de ensino.”

O Plano Nacional de Educação contém duas metas referentes à pós-graduação. São as metas 14 e 16. A primeira diz respeito especificamente à pós *Stricto Sensu*. A segunda refere-se ao professor da educação básica como foco, já que a mesma prevê a formação de 50% deles em nível de pós-graduação até a vigência do Plano, além de garantir aos mesmos, formação continuada em suas áreas de atuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O Plano Municipal de Educação de Itaboraí de 2008 não contém nenhuma meta referente a programas de pós-graduação, mas, por acreditar-se ser de suma importância para o crescimento do país e do município ampliar o número de especialistas, mestres e doutores, a comissão técnica e a comissão organizadora optaram por incluir neste plano as metas referentes ao mesmo.

Atualmente (2014) estão instaladas em Itaboraí quatro Instituições de Ensino Superior. São elas: Fundação Educacional de Itaboraí - FEITA, em fase de extinção; Centro Universitário Plínio Leite, que atualmente pertence ao grupo educacional Anhanguera; Faculdade da Campanha Nacional de Escolas Comunitárias – FACNEC (pertencente à rede Cenecista) e Faculdade Itaboraí, que foi inaugurada como OMNI, mas, atualmente faz parte da Rede Cenecista.

Das IES situadas em Itaboraí apenas a FACNEC implantará em 2015 três cursos de Especialização em nível de pós-graduação na área da educação. Em 2015 serão implementados os cursos de Gestão Educacional, Psicopedagogia e Educação Infantil.

Até a elaboração deste plano, os munícipes de Itaboraí que desejassem cursar suas especializações recorriam aos municípios vizinhos, sendo que duas IES, as Faculdades Signorelli e a FACNEC já haviam tentado, sem sucesso, implementar especializações em anos anteriores. Apenas o Instituto CENSUPEG em parceria com o Centro Educacional Lopes Videira conseguiu oferecer, no ano de 2012, o curso de especialização em Neuropsicopedagogia e Educação Especial Inclusiva. Formou uma turma, mas não houve mais procura.

META: 14- FORMAÇÃO DE PROFESSORES

DIAGNÓSTICO:

Os estudos realizados recentemente sinalizam que o campo da formação de professores fortaleceu-se principalmente nas últimas décadas do século XX. Muitos têm sido os debates que envolvem essa temática, nos quais se destacam as contribuições das reuniões de entidades científicas nacionais, tais como a Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE); a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd); a Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação (ANPAE); o Centro de Estudos Educação & Sociedade (CEDES) e o Ministério da Educação (MEC), além de entidades internacionais, dentre elas, o Banco Mundial é um dos principais representantes.

Tendo em vista essas discussões, compreende-se que a formação docente se constitui como um dos elementos necessários para a garantia da qualidade na educação. Por isso, a União, os Estados e os Municípios precisam se articular e criar políticas de formação que ampliem as vivências formativas dos profissionais da educação, oferecendo à categoria oportunidades de construir uma trajetória de formação contínua que articule programas de formação acadêmica e continuada.

Portanto, o Plano Municipal de Educação de Itaboraí, assim como a Lei 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no artigo 62, no §1º, aponta para a necessidade de articulação dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

entes federados, em regime de colaboração, para oferta de formação inicial, continuada e capacitação dos profissionais da educação. Considerando essa demanda, realizou-se uma pesquisa em diferentes fontes para construir um breve diagnóstico acerca da formação docente no município que serviu como elemento norteador da construção da meta 15 e respectivas estratégias.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE), em 2012, o município de Itaboraí contava com 310 docentes na educação infantil, 2.022 docentes no ensino fundamental e 610 professores no ensino médio. Além disso, informações do Observatório do PNE apontam que, em 2013, existiam 156 estabelecimentos de ensino contemplando da educação infantil ao ensino médio.

No ano de 2014, segundo a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), a rede municipal de ensino possui em seu quadro efetivo os seguintes profissionais:

PROFESSORES COORDENADORES PEDAGÓGICOS	134
PROFESSORES ORIENTADORES EDUCACIONAIS	87
DOCENTES I (6º AO 9º ANO)	807
DOCENTES II (1º AO 5º ANO)	1.225
DOCENTES II ED. INFANTIL	236
DOCENTES II PROF. ESP. EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	61
PROFESSORES SUPERVISORES EDUCACIONAIS	33
AGENTES EDUCATIVOS DE CRECHE	84
AGENTES ADMINISTRATIVO ESCOLAR	106
PSICÓLOGOS	45
TRADUTORES DE LIBRAS	6

Atualmente, o município de Itaboraí tem como instituições de formação inicial duas escolas estaduais com formação de professores em nível médio na modalidade normal e duas faculdades que oferecem cursos de graduação em Pedagogia e Licenciaturas. Os itaboraienses também estão inseridos em universidades nos municípios vizinhos, na modalidade presencial ou à distância.

Observa-se um aumento do quantitativo de professores com curso superior, no entanto, com base no percentual apresentado na próxima tabela, existe uma significativa parcela de professores no município de Itaboraí que ainda não cursaram a graduação:

Ano	Com nível superior	Sem licenciaturas	Com licenciaturas
2007	69,8%	6,2%	63,7%
2010	68,9%	2%	67%
2013	76%	9,7%	66,3%

Fonte: MEC-Inep-DEED-Censo Escolar Site: www.observatoriodopne.org.br acessado em: 18/11/14

No que diz respeito ao nível de formação dos professores da rede municipal, a tabela abaixo apresenta o quantitativo de professores por segmento e seu respectivo grau de formação:

	Nível Médio	Graduação	Pós graduação	Mestrado	Doutorado
Professores da Ed. Infantil	69	88	77	2	--
Professores do 1º ao 5º ano	314	454	429	23	2
Professores do 6º ao 9º ano		380	324	67	2

Fonte: SEMAD/2014



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Diante dos dados estatísticos apresentados acima, destaca-se a necessidade de ampliação da rede de formação que vem se instituindo no município ao longo dos últimos dez anos e investimentos em políticas de formação dos profissionais da educação que atuam nas escolas do município.

Periodicamente são oferecidas atividades de formação continuada para os professores das diferentes etapas e modalidades da educação básica: encontros de formação para os docentes da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização, do Ensino Fundamental, da parte diversificada, da EJA, da Educação Especial. Participam também dos ciclos formativos os coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, supervisores educacionais, auxiliares administrativos e agentes educativos de creche.

A Secretaria de Educação em colaboração com universidades, o Governo Federal e Estadual tem disponibilizado cursos e programas de formação continuada para os professores da rede e demais cidadãos interessados. Alguns cursos oferecidos são os seguintes: Curso de Gênero e Diversidade em parceria com a UFRJ, os cursos de extensão de Educação de Jovens, Adultos e Idosos na Diversidade e a Literatura Infantil e Juvenil no Trabalho Escolar em articulação com a UFF, o curso de Libras, uma Formação sobre Autismo, a I Jornada de Capacitação de Servidores para a cidadania LGBT, as ações formativas do Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa- PNAIC. Além disso, oferece também outros espaços de formação, como o Simpósio de Educação, atividades culturais, visitas ao Centro Histórico de Itaboraí e ao Parque Paleontológico de São José.

Recentemente, em parceria com a Faculdade Cenecista de Itaboraí, a Secretaria Municipal de Educação ofereceu 200 vagas de pós-graduação *lato sensu* nos cursos de Gestão Educacional, Educação Infantil e Psicopedagogia, exclusivamente a profissionais de magistério que já atuam na rede municipal de ensino.

A formação dos profissionais da educação tem sido considerada como peça fundamental no desafio de valorização profissional e de garantia de uma educação de qualidade. Apesar disso, a rede de formação do município de Itaboraí precisa ser ampliada e fortalecida.

METAS 16 E 17: VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR

DIAGNÓSTICO:

Se considerarmos as transformações ocorridas na educação pública brasileira nos últimos dez anos nos âmbitos federal, estadual e municipal no que tange à melhoria de sua qualidade, forçoso é admitir que avançamos.

Ainda que possamos identificar algum progresso pontual, não podemos deixar de concluir que os sucessivos governos desse período não deram à educação pública brasileira o tratamento de destaque e a relevância que ela merece e de que necessita, caso o objetivo seja o de formar cidadãos críticos e capacitados a contribuir com a construção de um Brasil soberano, desenvolvido economicamente e pródigo em justiça social para todos os seus habitantes, conforme preconizam a Constituição Brasileira e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Itaboraí não constitui exceção nesse cenário de pouca atenção com a educação pública. Começamos por analisar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) atualmente em vigência na rede municipal e que data de 1998, através da Lei Complementar nº 12, que altera os dispositivos da Lei Complementar nº 7, de 03 de julho de 1996. Nele um profissional que venha a auferir o título de mestre ou de doutor, recebe como reconhecimento pelo seu empenho em melhor se capacitar para o exercício de suas funções o percentual de 5% sobre seu salário.

As discussões sobre um novo PCCS têm sido exaustivamente construídas pela categoria junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desde 2008, sem que esses esforços tenham resultado na efetiva aprovação do mesmo. Ocorre que os sucessivos governos municipais têm sistematicamente adiado a imprescindível e urgente tarefa de dar aos profissionais da educação melhores condições de trabalho, capazes de motivá-los e mantê-los na rede.

Para tal cenário, o Plano Municipal de Educação tem como função social criar estratégias que garantam o cumprimento das metas 17 e 18, que respectivamente se colocam com o objetivo de valorizar os profissionais da educação no que tange à remuneração e às condições sociais e estruturais de realização de um trabalho pedagógico de qualidade.

Frente a isso, faz-se necessário analisarmos a evolução salarial e perdas dos profissionais de educação da Rede Pública Municipal de Itaboraí nos últimos anos, segundo fonte do DIEESE.

1998 (INÍCIO DO FUNDEF) A 2000	PERDAS - 10,57%
2001 A 2004	PERDAS - 23,78%
2005 A 2008	PERDAS - 2,63%
2009 A 2012	GANHO - 2,46%
2013 - 2014	GANHO - 0,85%

Perdas acumuladas em 15 anos: 33,67%; Perspectiva de recomposição salarial ao nível de maio de 1988 com a tendência atual: 40 anos ou 10 mandatos. Fonte: DIEESE.

De acordo com a tabela apresentada, nos últimos cinco anos houve ganhos. Porém, na média geral, as perdas acumuladas nos últimos 15 anos chegam a 33,67%. Especificamente nos últimos dois anos, o aumento nos ganhos dos profissionais do magistério da educação municipal foi de 21% repassados de forma gradual, fixados em tabela de vencimentos pela Lei Complementar nº 188/14, que altera a Lei Complementar nº 12, de 11 de maio de 1998, atual Plano de Cargos e Salários em vigor. Apesar de o piso salarial pago atualmente, aos servidores do magistério municipal, estar acima do piso salarial nacional fixado pela Lei [nº 11.738, de 16](#) de julho de 2008, ainda se faz necessário, de acordo com a meta 17 do PNE, valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, de forma a equiparar, gradualmente, seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Assim, frente ao diagnóstico apresentado, faz-se urgente aprovar e sancionar a revisão feita ao PCCS, rediscutida desde 2008, como estabelecido no Plano Municipal de Educação de mesmo ano, bem como acompanhar de forma efetiva as progressões salariais previstas em nossa data base fixada em 1º de maio, além de realizar um estudo técnico de proposição e impacto no que tange à equiparação do piso salarial do magistério aos demais pisos nacionais das outras carreiras com formação equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

META: 18-GESTÃO DEMOCRÁTICA

DIAGNÓSTICO:

A rede municipal de Itaboraí, de acordo com as informações do censo escolar e registros oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), apresenta o seguinte quadro histórico de diretores escolares e número de escolas dos últimos quatro anos:

ANOS	2010	2011	2012	2013	2014
Número de escolas	74	76	82	85	87
Número de diretores	104	110	126	135	142

Fonte do censo escolar dos anos de 2010 a 2014 e portarias municipais.

O processo de gestão, que usualmente é desenvolvido nas escolas, baseia-se numa concepção educacional na qual as relações entre os sujeitos são vistas de forma fragmentada, possibilitando a verticalização das relações encontradas no interior das unidades do nosso sistema de ensino. A superação dessas relações, portanto, só vai se concretizar com o desenvolvimento de uma concepção de cidadania que estimule e valorize a dimensão do coletivo. O papel fundamental neste processo é a reflexão sobre a democratização da gestão do ensino público, preconizada na Constituição Federal de 1988 e referendada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/96, que prevê a participação das comunidades escolares e locais em conselhos, além da participação dos docentes na elaboração do projeto político pedagógico da escola.

“No Brasil, o diretor apresenta-se como responsável máximo na escola por respaldo legal, mas os critérios de escolha e seleção dos diretores de escolas públicas variam entre as distintas esferas administrativas. Além das enormes desigualdades existentes em nosso País, a diversidade de formas de nomeação de diretores existentes ajuda a explicar a ocorrência de significativas diferenças entre os gestores das milhares de escolas públicas brasileiras” *Ministério da Educação – Secretaria de Educação Básica, Nota técnica.*

Na busca pela implementação do Plano Municipal de Educação, Lei 2.077/2008, a SEMEC instituiu em 2013 a Subsecretaria de Gestão e Articulação com a finalidade de, entre outras atribuições, implantar uma Gestão Democrática e participativa centrada na Educação para formação de competências, contemplando as relações Escola/Comunidade, Professor/Aluno, Cotidiano Escolar, Gestão de Pessoas e Gestão Financeira. Com o intuito de fortalecer tal objetivo, a SEMEC passou a nomear como diretor geral, a partir de 2013, profissionais do quadro efetivo do magistério, com formação em pedagogia ou especialização em gestão escolar para suas unidades de ensino. Criou também a Coordenação dos Conselhos Escolares e instituiu a Resolução nº 04 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de março de 2013, normatizando os 87 conselhos escolares que juntos perfazem um total de 911 (novecentos e onze) conselheiros eleitos pela comunidade escolar.

Segundo o portal Observatório do PNE, com referência à meta 19, “*não há um indicador que permita acompanhar o cumprimento desta meta, no entanto, existem indicadores auxiliares que apontam para a existência de práticas de gestão democrática*” e a partir dos indicadores auxiliares: (Conselho do FUNDEB, Conselho Escolar, Conselho Alimentação Escolar e Conselho de Transporte Escolar), é possível demonstrar que o município vem trabalhando e investindo na efetivação da gestão democrática em suas unidades de ensino e na própria sede (SEMEC) segundo os demonstrativos abaixo:

Existência de instrumentos de Gestão Democrática nos municípios

Ano	Conselho do FUNDEB	Conselho Escolar	Conselho Alimentar Escolar	Conselho de Transporte Escolar
2011	Sim	Sim	Sim	Não

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) / Preparação: Todos Pela Educação

Sendo assim, os dados acima apresentados demonstram a realidade atual onde os Conselhos do FUNDEB, Conselhos Escolares, Conselhos de Alimentação Escolar já se efetivaram como instrumentos de Gestão de Democrática no município, ainda sendo necessária a criação do Conselho de Transporte Escolar.

Já no que se refere ao Conselho Municipal de Educação, a tabela abaixo aponta um perfil/caráter de sua atuação em nosso município.

Existência de Conselho Municipal de Educação

Ano	Possui Conselho Municipal de Educação?	O Conselho Municipal de Educação realizou reunião nos últimos 12 meses?
2006	Sim	
2009	Sim	Sim
2011	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação

Caráter do Conselho Municipal de Educação

Ano	Deliberativo	Fiscalizador	Normativo	Consultivo
2006	Sim	Sim	Sim	Não
2009	Sim	Sim	Sim	Sim
2011	Sim	Sim	Sim	Sim

Fonte: IBGE/Perfil dos Municípios Brasileiros (Munic) - 2006, 2009, 2011 / Preparação: Todos Pela Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Após análise dos dados apresentados, concluímos que, apesar da implementação de diversas ações para a completa efetivação da gestão democrática na rede municipal de Itaboraí, e dos avanços significativos na busca pela promoção entre os gestores municipais de uma liderança democrática, que prime pela participação na tomada de decisões coletivas, que socialize as informações de forma transparente e objetiva, que envolva os pares, proporcionando o estreitamento das relações interpessoais, desempenhando, ainda, a autonomia financeira e administrativa que impactam diretamente em todo o processo educacional, ainda faz-se necessária, também, a articulação com o controle social, mediada pelos diferentes Conselhos, para que a gestão democrática não seja apenas um preceito constitucional, mas que se solidifique como prática no cotidiano escolar.

META: 19-FINANCIAMENTO

DIAGNÓSTICO:

Em termos de financiamento para a educação, a Constituição Federal define que os municípios devem aplicar 25%, no mínimo, de sua receita líquida resultantes de impostos. Além dessa fonte de recurso, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07 e o salário educação. Devemos enfatizar a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação.

Uma das propostas de ampliar o investimento público em educação pública é de atingir no mínimo 7% do PIB do País, e o equivalente a 10% do PIB no fim do decênio do PNE.

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais despesas podem (Art.70) e quais não podem (Art.71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino. Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art.6º da lei 11.494/07, poderão ser usados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do Fundo serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

O quadro a seguir mostra o aumento progressivo de recursos advindos do FUNDEB para o município:

Ano	%
-----	---



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2010*	24,18
2011	19,04
2012	10,61

Além do FUNDEB, a manutenção da Educação municipal é feita por meio do Salário Educação, o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa Dinheiro Direito na Escola), Programa de apoio a Estados e Municípios para a Educação Fundamental de Jovens e Adultos, PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar).

Acrescente-se o PME (Programa Municipal Dinheiro na Escola) a essas receitas. Como parte do processo de descentralização da gestão dos recursos financeiros, foi criado, no Município de Itaboraí, o Programa Municipal Dinheiro na Escola (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1.698 de 06 de dezembro de 2001, que tem como objetivo dar autonomia às escolas públicas municipais na execução de pequenas despesas nas unidades escolares. A base para o repasse é o número de alunos matriculados no censo anterior e que frequentam as aulas. Com a revisão desse programa, pela Lei Municipal nº 1737 de 16 de abril de 2002, os Centros de Educação Infantil passaram também a ser contemplados. A Lei nº 2500, de 25 de agosto de 2014, consolida a legislação que instituiu o PMDE, e a Resolução SEMEC N° 005/2014 cria o programa de monitoramento nas Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino.

Os valores para a base de cálculo dos repasses às unidades escolares ficam fixados conforme tabela a seguir (valores vigentes):

ENSINO FUNDAMENTAL		
N°	ESCOLAS	VALOR EM R\$
01	Até 100 alunos	700,00
02	A partir de 100 alunos	7,00 por aluno

EDUCAÇÃO INFANTIL		
N°	ESCOLAS	VALOR EM R\$
01	Até 100 alunos	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

02	A partir de 100 alunos	10,00 por aluno
----	------------------------	-----------------

O valor por aluno atendido no EADI, no NAPEM e em outras instituições de caráter educacional mantidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura será de R\$ 5,00 por aluno.

Entre os convênios firmados pelo município de Itaboraí, elencamos os seguintes:

a) PAR - Plano de Ações Articuladas

O PAR (Plano de Ações Articuladas) é uma ferramenta de planejamento da política educacional brasileira comandada pelo Ministério da Educação (MEC). Assim que um município ou estado adere ao *Compromisso Todos Pela Educação* - programa de 28 diretrizes para a melhoria do ensino nacional -, o secretário responsável por essa área automaticamente se compromete a elaborar um diagnóstico e uma série de objetivos para a rede de ensino local. Essas metas devem ser alcançadas em até quatro anos e são estipuladas junto com diretores, coordenadores, professores e membros da comunidade. É a partir desses dados que o PDE (Plano de Desenvolvimento da Educação) pode fornecer apoio técnico e financeiro às administrações regionais.

b) PAC – Programa de Aceleração do Crescimento

O PAC, lançado em 2007, é um plano estratégico que resgatou o planejamento e investimento em setores estruturantes, em parceria com o setor privado. Ele engloba um conjunto de políticas econômicas, planejadas para os quatro anos seguintes, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, sendo uma de suas prioridades o investimento em infraestrutura, em áreas como saneamento, transporte, energia e recursos hídricos, entre outros.

c) SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

O SIMEC é um portal operacional e de gestão do MEC, que trata do orçamento e monitoramento das propostas on-line do governo federal na área da educação. É no SIMEC que os gestores verificam o andamento dos Planos de Ações Articuladas em suas cidades.

Visando a subsidiar a análise da realidade educacional do município, os quadros que seguem apresentam os recursos aplicados em educação no município de Itaboraí, a partir de 2010, em termos de receita própria:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ano	%
2010*	25,99
2011	27,18
2012	25,40

Fonte: Sistema Supernova da Prefeitura Municipal de Itaboraí



ANEXO II

LEGENDA DE SIGLAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AEE	Atendimento Educacional Especializado.
ANFOPE	Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação.
ANPAE	Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação.
ANPEd	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

APADA	Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos;
APAE	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAPSI	Centro de Atenção Psicossocial
CEDERJ	Centro Educacional de Ensino à Distância do Rio de Janeiro.
CEDES	Centro de Estudos Educação & Sociedade e o Ministério da Educação.
CEMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CME	Conselho Municipal de Educação
CME	Conselho Municipal de Educação.
COMPERJ	Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro.
CTE	Conselho de Transporte Escolar
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Infantil
EADI	Espaço de atendimento ao desenvolvimentos integral.
ENADE	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes.
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FACNEC	Faculdade Cenequista de Itaboraí.
FEITA	Fundação Educacional de Itaboraí.
FELICITA	Feira Literária da Cidade de Itaboraí.
FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFF	Instituto Federal Fluminense.
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.
INES	Instituto Nacional de Educação para Surdos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LIBRAS	Língua Brasileira de Sinais.
NAPEM	Núcleo de Atendimento Psicopedagógico
NAPES	Núcleo de Apoio à Inclusão do Aluno com Necessidades Educacionais Especiais.
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PAR	Plano de Ações Articuladas
PCCS	Plano de Cargos, Carreiras e Salários.
PDDE	Programa Dinheiro Direito na Escola
PISA	Programa Internacional de Avaliação de Alunos
PMDE	Programa Municipal Dinheiro na Escola.
PME	Plano Municipal de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional de Alfabetização na Idade Certa.
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.
SECADI	Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão.
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itaboraí.
SIMEC	Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle
UERJ/FFP	Universidade Estadual do Rio de Janeiro/ Faculdade de Formação de Professores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



ANEXO III

COLABORADORES NA REELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2015-2025.

COMISSÃO COORDENADORA DO PME

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Antônio José de Lima Dias	Procurador Municipal. Representante da Secretaria Municipal de Governo.	18.637
Anderson Faria Santana	Representante dos Pais dos Estudantes da Rede Pública Municipal.	-
Débora Machado Nascimento	Representante do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro.	-
Ederson José Vieira	Vereador Municipal, representante da	-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	Câmara Municipal de Itaboraí.	
Jaqueline Lopes dos Santos	Representante dos Conselhos Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal.	-
Luiz Alberto Chaves Júnior	Professor Coordenador Pedagógico da rede Municipal de Educação, Representante dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.	30.580
Simone Coelho Pereira dos Santos	Professora, designada Diretora Geral de Estabelecimento Escolar, Representante dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.	2.2267
Simone da Silva Oliveira	Assessora Técnica. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	27.157
Thais da Costa Motta	Professora Docente II, Professora Supervisora da Rede Municipal de Ensino. Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	11.784

EDUCAÇÃO INFANTIL

COORDENADOR	COLABORADORES
Beatriz Reis	Glauce Barboza da Silva Suzana Lessa de Castro Resende Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

ENSINO FUNDAMENTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR	COLABORADORES
Érika Ribeiro Félix	<p>Daiane Meiriele da Silva Mota Renata de Souza Costa Oliveira Édina da Silva Bastos Germano Ariane Rodrigues Marins Márcia Petti da Cruz Nilze Lene dos Santos Benedito Antônio Carlos de Pinho André dos Santos Souza Leandro Carrari de Oliveira Frank José Tanque Venessa Lacerda Rangel Professores do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental. Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.</p>

ENSINO MÉDIO

COORDENADOR	COLABORADORES
Lúcia Helena da Silva Duarte	<p>Irene Cristina Francisco Mendes Josielma Mattos Rodrigues Rosacleide Menon Tânia Dias Arêas Miranda Fernanda Galvão Parreira Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.</p>

EDUCAÇÃO ESPECIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR	COLABORADORES
Vannina Alquino Gomes da Silveira Conceição	Alex Fabiani de Menezes Chagas Amauri Siqueira Clara Pereira dos Santos Edson Carvalho Eduardo Erickde Oliveira Pereira Elaine Borges Elenita Leal Fátima Raulusaits Gisele Soares Janaína Alves Janaína Espíndola Julie BarrozoGoulart Leomar Avellar Luan Cassal Patrícia Santos Rita Almeida Rosimara Oliveira Severino Pereira Solange Cordeiro Valéria Sales Tarcísio Torres Waldinéia Pereira. Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

ALFABETIZAÇÃO

COORDENADOR	COLABORADORES
Gabriela Alves de Souza Vasconcelos dos Reis	Cleidi Borges da Silveira Bastos Deise Maria Nunes Moura Goulart Eliana de Souza Silva Ramos Fernanda França Renata Pimentel Cabral Roberta Figueiredo da Silva de Santana Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

EDUCAÇÃO INTEGRAL



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR	COLABORADORES
Cinira Maria de Sousa	Antônia Neuma Araújo S. Santos Beatriz Aguiar da Veiga Lima Deila Alves Carvalho Emirlene Fernandes Jane Marchon Celestino Jocinei Graciano Michele Gomes Valéria Pereira da S. Gomes Vânia Dinucci J. Almeida Vera Simões Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

IDEB (ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

COORDENADOR	COLABORADORES
Bernardino da Silva Marins Filho.	Édipo Dias Cláudia Teixeira Pereira Lopes Maria Lúcia da Silva Equipe Técnica do Ensino Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

ENSINO PROFISSIONALIZANTE

COORDENADOR	COLABORADORES
Antônio Edésio de Almeida de Souza	José Antonio Batista da Silva Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

ENSINO SUPERIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR	COLABORADORES
Sandro Ramon F. da Silva	Marcelo Souza Carlos Chavão Sandra Cunha Clerian Pereira Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

PÓS-GRADUAÇÃO	
COORDENADOR	COLABORADORES
Simone de Oliveira da Silva Santos	Josiane Soares Ana El Achkar Eugênio Cunha Arthur Chrispino Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

FORMAÇÃO DE PROFESSORES	
COORDENADOR	COLABORADORES
Bruna de Souza Fabricante	Ester Quintanilha de Resende Fernandes. Márcia da Silva Freitas. Roberta Teixeira de Souza. Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR	
COORDENADOR	COLABORADORES
Comissão Coordenadora do PME	Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

GESTÃO DEMOCRÁTICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COORDENADOR	COLABORADORES
Angélica Gil	Maria Lúcia da Silva Bernardino da Silva Marins Filho Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

FINANCIAMENTO

COORDENADOR	COLABORADORES
Danielle Monteiro	Maria Luíza Magalhães Dubiel de Souza. Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais. Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

COORDENADORA	COLABORADORES
Adriana Barbosa da Silva	Henrique dos Santos Pacheco Isabela Lemos da Costa Coutinho Alessandra Silva de Lima Andréa Carla dos S. Costa Oliveira Breno Pereira Sardenberg Elaine Regina Tavares Gonçalves Elisangela da Silva Pereira Fabiula da Silva Santos Fernanda da Silva Ferreira Gabriel Valente Barbosa Gabriel Valladares Giesta Suellem Ferreira Samagaio Tatyana Pinheiro Jeane Costa Jéssica Pinto Augusto Josande Robaina do Carmo Kelly Pessoa da Silva Lucine Nascimento da Silva Ábido Márcia Regina de Abreu Nunes Longo Neyse de Carvalho Ribeiro Patricia Ribeiro Perdigão



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COLABORADORES (EJA- Continuação)

Patricia Pereira de Almeida

Renato Assunção

Roseclér da Silva Pereira

Valéria Cristina Cirne Soares

Colaboradores da UFF

Jaqueline Pereira Ventura

Sonia Rummert

Delegados das Escolas Municipais eleitos nos Fóruns Distritais.

Delegados indicados pelas Escolas Privadas e Estaduais.

EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO E REVISÃO

Alessandra Barbosa Vieira

Regina de Oliveira Ferreira Ramos

ASSESSORIA TÉCNICA

Prof. Dr. Ivo Rosário



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

CALENDRÁRIO DE AÇÕES DO PROCESSO DE REELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ

DATA	AÇÕES
Outubro de 2014	Instituição da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica através da Portaria Municipal 2228/2014;
01/12/2014	Audiência Pública na Câmara dos Vereadores;
Outubro à 15 de dezembro de 2014;	Pesquisa, levantamento de dados, realização de diagnóstico e escrita do documento-base;
15/12/2014	A equipe técnica entregou o documento-base à Comissão Coordenadora;
16/12/2014 a 28/01/2015	Processo de revisão, sistematização e validação dos documentos pela Comissão Coordenadora;
29 e 30/01/2015	Entrega do documento-base aos gestores municipais, estaduais e particulares;
07/03/2015	Fóruns Distritais nas Escolas;
13/03/2015	Devolutiva do documento, pelas Escolas à Comissão;
08,09 e 10/04/2015	Fórum Municipal de Educação;
27/04/2015	Encaminhamento do Documento Final ao Poder Executivo para a criação do Projeto de Lei,
20/05/2015	Encaminhamento pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei e do Documento Final à Câmara dos Vereadores;
24/06/2015	Data limite para sanção do Plano Municipal de Educação de Itaboraí pelo Prefeito.

ANEXO V

PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DO PME



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONFERE COM O ORIGINAL

Jackeline Campos Guimarães
Oficial Administrativo
Mat. 18847



Itaboraí
PREFEITURA

Praça Marechal Floriano, 97 - Centro - Itaboraí
CEP 24.001-100 - Itaboraí (21) 3639-977

PORTARIA Nº 2228 /2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Itaboraí e, considerando a Lei Municipal 2077 de 2008 e a Lei Federal 13.005 de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE.

RESOLVE:


INSTITUIR, a partir de 16 de outubro de 2014, a **COMISSÃO COORDENADORA DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

NOME	SEGMENTO
Luiz Alberto Chaves Júnior	Professor Coordenador Pedagógico da Rede Municipal, matrícula nº 30.580, Representante dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Ederson José Vieira	Vereador Municipal, Representante da Câmara Municipal de Itaboraí
Débora Machado Nascimento	Representante do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro
Antônio José de Lima Dias	Procurador Municipal, matrícula nº 18.637, Representante da Secretaria Municipal de Governo
Simone Coelho Pereira dos Santos	Professora, matrícula nº 2.267, designada Diretora Geral de Estabelecimento Escolar, Representante dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino.
Simone da Silva Oliveira	Assessora Técnica, matrícula nº 27.157, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Thais da Costa Motta	Professora Docente II, matrícula nº 11.784, Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Anderson Faria Santana	Representante dos Pais de Estudantes da Rede Pública Municipal.
Jaqueline Lopes dos Santos	Representante dos Conselhos Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal.

Itaboraí, 20 de Outubro de 2014.


HELIO CARDOZO
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL


Maria Inês M. de Moraes
OF. Administrativo
Mat. 0832.

ANEXO VI

MOÇÕES APROVADAS NO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITABORAÍ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Fórum Municipal de Educação de Itaboraí para Reelaboração do
Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025

MOÇÃO

De Aplausos

À favor do texto original da estratégia 1.9 da
Meta 1. Educação Infantil, que diz
"MANTER A HABILITAÇÃO MÍNIMA DE ENSINO MÉDIO,
PARA TRABALHAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL."

Argumentamos que ao incluir a habilita-
ção de nível superior, como habilitação mínima exigida,
estaremos excluindo os jovens profissionais
que se formam na escola de nível médio,
do mercado de trabalho. O que levará
ao fim do curso "normal" no ensino mé-
dio, reduzindo assim, as vagas para os
profissionais graduados, pós graduados, mestres
e doutores, de atuarem como docentes de seus
novos professores, que se formam todos os anos
a nível médio.

1. Luísa Maria Garcia de Figueiredo Gomes Peri
2. Helena Guedes P. Belliz
3. Damião da S. Pires
4. Roberto Braga
5. ~~Carla~~
6. Reza
7. Jussara
8. ~~Carla~~
9. Angélica Condens de Souza
10. Luísa de Tancius Taly
11. Mariana Damasceno Condens



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação - Membros de Cplausos - estratégia 1.9

12. Déia Bobares de Souza
13. ~~Maria da Silva~~
14. ~~Thiago A. B. Cavaliere~~
15. ~~Maria Regina de B. M. Longo~~
16. ~~Cláudio N. de Costa Abreu~~
17. ~~Roguel Vitorino de Andara Gomes Barbosa~~
18. ~~Fabiana de M. Aluiseira~~
19. ~~Kátia Cruz Costa~~
20. ~~Meira de Oliveira e Silva~~
21. ~~Salmae P. de Abreu Silva Vitorino~~
22. ~~Amorinda Vitorino Perdi~~
23. ~~Jose Silva de Oliveira~~
24. ~~Tatiana Jaci de Almeida Costa~~
25. ~~João Kelly de Souza Nascimento~~
26. ~~João P. J. (João)~~
27. ~~Rosana Gildo~~
28. ~~Tatiana P. P.~~
29. ~~Georgete Gabriel da Silva~~
30. ~~Elizabete Gonçalves~~
31. ~~Carla Rios Paffaro (anulada a assinatura) P. P.~~
32. ~~Jorgelina Eudorcia Ferreira Brito dos Santos~~
33. ~~Eliane Tomaz de Aguiar Silva~~
34. ~~Talita Benedita L. Tomaz de Melo~~
35. ~~Olívia da Silva Maria Humbelino~~
36. ~~Mayana Conceição de Amorim~~
37. ~~Elisângela P. Maciel~~
38. ~~Isaura Romão Matos Rommel~~
39. ~~Carliete Teixeira de Oliveira Borges~~
40. ~~Giovanna Mendes de Oliveira~~
41. ~~Bianca Rodrigues de Costa~~
42. ~~Carla Lucile Brito de Aguiar~~
43. ~~Maria Cláudia Mendes de Aguiar~~
44. ~~Marcela Borges da Silva~~
45. ~~Renata de Silva Soares (p. p.)~~
46. ~~Gláucia Soares Rodrigues~~
47. ~~Jamara Vaske~~
48. ~~Marcelle de Aguiar~~
49. ~~Gabriel N. Aluiseira Glaustrino~~
50. ~~Cristina de S. Castro~~



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Moções de Aplausos - Estratégia 19

50. Jurenate Alves Pereira Henriques
51. Ana Carolina Pereira de Azevedo
52. Jucina Costa
53. Gianni Izidoro Percevalle
54. Raquel Elah
55. Maria Pereira
56. Elizabeth Alves da Silva
57. Donaldo Pereira dos Santos
58. Juciara Paz Pereira Costa
59. Renata Cristóvão
60. Cleidis Brito Brito
61. Onildo da Costa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcas de aplauso ³⁰
de curso normal do município de
Itaboraí, e demais municípios.

Com virtude da característica do curso secundário em formação para atuarem em escola básica, não podemos exigir que os alunos sejam impedidos de prestarem concursos em Itaboraí. Os alunos concluintes dos cursos normais permanecem durante 3 anos em plena estudos e estágios, não cabe alongar por mais 4 anos esta jornada.

- 1 - Julia Am de Jesus dos
- 2 - Cristiane de S. Castro
- 3 - Sandra Cavalcante de Sá Couto
- 4 - Geiza Ribeiro Campos
- 5 - Gabriel de Oliveira Abrentino
- 6 - Jannaia Fialho
- 7 - José Adilson Nunes Borges
- 8 - Liduana Oliveira de Carvalho Senne
- 9 - Marcia Regina de A. Silva
- 10 - Jânia Dias Guimarães Miranda
- 11 - ~~Adriana de A. Silva~~
- 12 - Jânira Monte Pereira
- 13 - Renata F. de Paula
- 14 - ~~Renata F. de Paula~~
- 15 - Ramayssa Silva
- 16 - Jannara de A. Silva
- 17 - Larissa Fernandes Vieira
- 18 - Roberta Pereira da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- 19 - Fabiana da (DF)
- 20 - Elizabeth de S. L. e S. L.
- 21 - Ana Cristina Soares
- 22 - Rosemar C. S. Silva
- 23 - Andria Reis
- 24 - Carlos Alexandre
- 25 - Espirito Santo de Mendonça
- 26 - Leticia Regina Souza Rodrigues
- 27 - Francislone M. C. Belas
- 28 - Líberia Aparecida Franco
- 29 - Galiana Quintana Freire
- 30 - Gulene Kier
- 31 - Thaysane Barros de Oliveira
- 32 - Rosana da Silva Silveira
- 33 - Eliza Rodrigues de Souza
- 34 - Jaisiane Oliveira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Fórum Municipal de Educação de Itaboraí para Reelaboração do
Plano Municipal de Educação para o Decênio 2015-2025

MOÇÃO DE APLAUSOS

Diante da organização do evento, parabenizamos a MESA DIRETORA e a comissão ORGANIZADORA do evento, pela transparência e comprometimento com essa causa de suma importância para o município de Itaboraí: o futuro da nossa EDUCAÇÃO.

Apesar das divergências, sem essa mobilização e sem o desempenho dessas pessoas, nada disso estaria acontecendo.

1. Ronaldo J. Martins
2. Silvana Galile
3. Luciana Ray Pereira Costa
4. Pamela Bruno dos Santos
5. Stenya J. de O. S. Nascimento
6. Douglas Brito Santos Rodrigues
7. Antônio Santana Gomes
8. Jacielle Silva
9. Ana Lúcia Barros Silva
10. Karanegra Maria d'Ajuda B. Luz
11. Jureia P. Angelica G. de Azevedo
12. Carmelinda da S. Martins Filho
13. Celso Dias
14. Jaine Silva P. dos Santos
15. Norma da Lúcia Soares Gomes
16. Denise Soares Rodrigues
17. Renata Duarte da Cruz
18. Sérgio H. de Azevedo
19. Tullia de Sales Rangel
20. Cristiane de Barros
21. Geiza Ribeiro Campos
22. Gabriel de Oliveira Galvão
23. ~~Carolina de Azevedo~~
24. Amândeu Borde



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Continuação Notação de Aplausos organizadas do evento.

25. ~~25. [illegible]~~
26. ~~26. [illegible]~~ (N. válida)
27. ~~27. [illegible]~~ (N. válida)
28. ~~28. [illegible]~~
29. ~~29. [illegible]~~
30. Cláudia Fernandes de Araújo Silva
31. Cleidys Bento Braz Auz
32. Renata C. Bezerra
33. Laverde Maria Opáris de Figueiredo Gomes Rui
34. Juliana S. da S. Pires
35. ~~35. [illegible]~~
36. Mayara Conceição do Amaral
37. Eliete das Matias Umbelino
38. Jurema G. S. Domingos
39. ~~39. [illegible]~~
40. ~~40. [illegible]~~
41. Kátia Cruz Costa
42. Fabiana de M. Oliveira
43. Amanda R. dos Santos
44. Isabela Soares da Costa
45. Cláudia de Souza Silva Ramos
46. Bruna de Souza Sabugante Lima
47. Gabriela Alves de S. V. dos Reis